



República Federativa do Brasil.
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.812

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

— DECRETOS
Do Governo do Estado
< O >

— PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública
Da Secretaria de Estado de Agricultura
Da Universidade Federal do Pará (Reitoria)
< O >

— CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará
< O >

— ESCRITURA PÚBLICA DE LIQUIDAÇÃO
Da Paraense Transportes Aéreos S/A.
< O >

— ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
Da Sociedade Anônima "Frigoríficos da Amazônia, S.A." (FRIAMA)
< O >

— EDITAIS
Da Justiça Federal de Primeira Instância
Da Justiça do Trabalho
Da Comarca da Capital

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

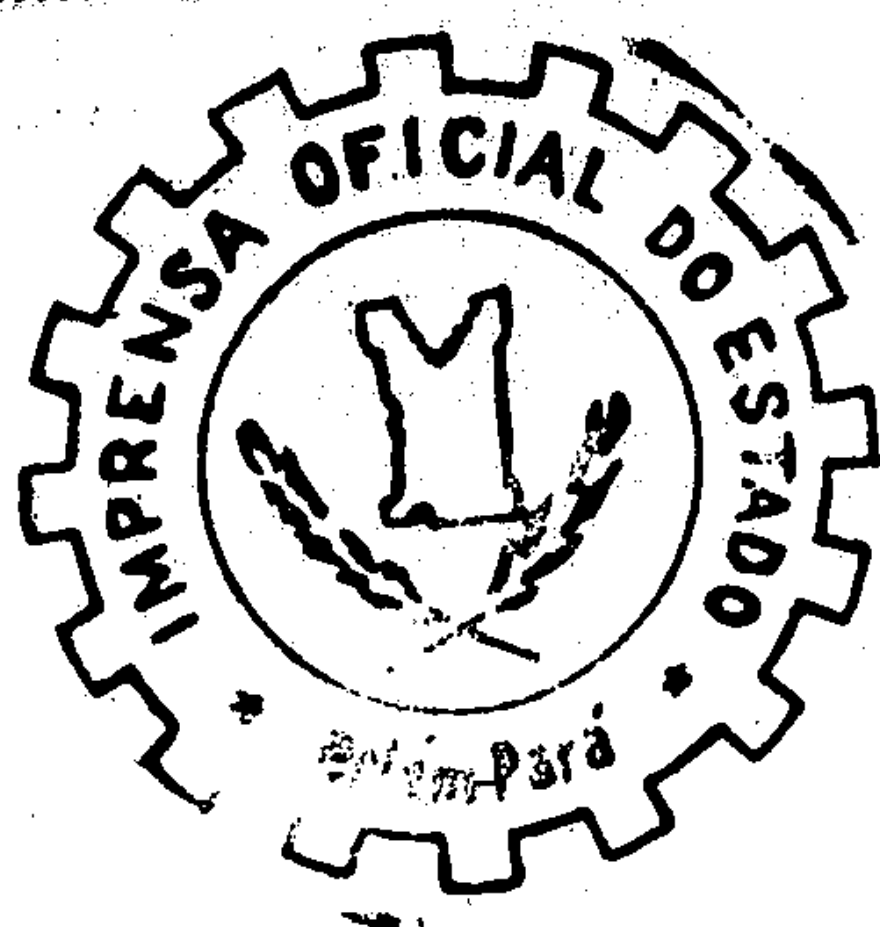
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Editoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Con-	
O. S. ESTADOS		tabilidade - pre-	
E. MUNICÍPIOS		ço fixo	300,00
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 30% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30
AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS
DEIXAR ONDE VOCE DETERMI-
NAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL"

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS
ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7078 DE 27
DE MAIO DE 1970
Concede redução condicional
do ICM à Cerâmica Mara-
jô S/A.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe confere
o artigo 91, item IV, da Cons-
tituição do Estado e de acôr-
do com o disposto no artigo
35 e seus parágrafos, da Lei
n. 4.074, de 30 de dezembro
de 1967 e artigo 5º do Decre-
to n. 6.569, de 10 de março
de 1969 e,

Considerando o parecer
exarado pelo Instituto do De-
senvolvimento Econômico-Soc-
ial do Pará — IDESP,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida à
"Cerâmica Marajó S/A.", em-
presa industrial estabelecida
neste Estado, a redução con-
dicional de 40% (quarenta
por cento) do ICM a reco-
lher, nos termos e condições
das disposições do artigo 35
e seus parágrafos, da Lei n.
4.074, de 30 de dezembro de
1967 e artigo 5º do Decreto
n. 6.569, de 10 de março de
1969.

Parágrafo único — O bene-
fício de que trata este artigo
vigora pelo prazo de qua-
tro (4) meses, a contar de 15
de maio do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 27 de maio
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rúbens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

Reproduzido por ter saído
com incorreção no "D.O." n.
21.793, de 28/05/70.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Belém Maranhão,
diarista da Secretaria de Es-
tado de Saúde Pública, 40
dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 11 de mar-
ço a 19 de abril do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 4 de maio de
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expedien-
te da Secretaria de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7944)

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Paulina Serra de Sousa, ocu-
pante do cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Perma-
nente, lotado no Centro de
Saúde, n. 2, da Secretaria de
Estado de Saúde Pública, 40
dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 4 de abril
a 18 de maio do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 4 de maio de
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Ernani Guilherme
Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expedien-
te da Secretaria de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7949)

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Terezinha Souza Cruz, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, 60 dias de licença, em prorrogação para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 14 de março a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7955)

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Couto de Oliveira, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7916)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Benvinda da Silva,

diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8936)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Renúcio Barbosa Lima, ocupante do cargo de Guard Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, e prorrogação a contar de 2 de março a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8924)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Aroucha, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença

para tratamento de saúde a contar de 9 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8913)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nereide Praxedes Puga, ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Escritório Técnico de Projeto, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8912)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ligia Nazaré Carvalheira, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de março a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de

de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8895)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jovita Lopes de Oliveira, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 19 de março a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8889)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Dias dos Anjos, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.10.1959 a 1.10.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme

Fernandes da Motta
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 8852)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmelita Marques Pinheiro, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de abril a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9032)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Silva Dias, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9027)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lopes Bandeira, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitário, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontram enferma a contar de 14 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9022)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arlindo Dantas do Amaral, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9023)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Yolanda Martins Duarte, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.1.1960 a 11.1.1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9051)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Souza Lima, Diarista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de março a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9046)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucidéa Moraes Franco, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra

enferma a contar de 16 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9043)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jânua Coeli Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9042)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janeth dos Santos Furtado, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso a contar de 6 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
 (G. — Reg. n. 9040)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Enedina Lima de Souza**, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. — Reg. n. 9036)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Edgar Moreira Lopes**, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de março a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9033)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Eugenio dos Santos Xavier**, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de março a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. — Reg. n. 9034)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Enoquia Teixeira Guedes de Oliveira**, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.2.60 a 18.2.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. — Reg. n. 9035)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Clobilde Menezes Cintra**, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença re-

pouso, a contar de 26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 96
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 187, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e considerando os termos do ofício n. 20/70, do Chefe do Serviço de Higiene da Alimentação, com referência ao servidor **José Maria Coqueiro**, por praticar faltas graves no exercício da função;

RESOLVE:

1 — Aplicar, ao servidor **José Maria Coqueiro**, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, lotado no Serviço de Higiene da Alimentação, a pena disciplinar de suspensão, prevista no inciso III, do art. 181, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, pelo prazo de oito (8) dias, e, por conveniência do serviço, esta pena seja convertida em multa, na base de cinquenta por cento (50%) do vencimento diário, permanecendo em serviço, nos termos do parágrafo 2º, do art. 184, do mencionado Estatuto.

2 — Façam-se nos assentamentos funcionais do servidor desta Secretaria, **José Maria Coqueiro**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de fevereiro de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
 (G. Reg. n. 7909)

PORTARIA N. 97
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor **Sinésio**

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. — Reg. n. 9031)

Lopes, diarista com estabilidade, nas funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria, por não mais interessar os seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de fevereiro de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
 Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
 (G. Reg. n. 7910)

PORTARIA N. 98

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 187, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e considerando os termos do Ofício n. 06, do Chefe do Laboratório Central, com referência a funcionária **Rosa Maria Fernandes Araújo**, por praticar faltas graves no exercício da função;

RESOLVE:

1 — Aplicar, a servidora **Rosa Maria Fernandes Araújo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Laboratório Central, servindo no Laboratório do Centro de Saúde n. 3, a pena disciplinar de suspensão, prevista no inciso III, do art. 181, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, pelo prazo de oito (8) dias, a partir do dia 02 do corrente, e, por conveniência do serviço, esta pena seja convertida em multa, na base de cinquenta por cento (50%) do vencimento diário, permanecendo em serviço, nos termos do parágrafo 2º, do art. 184, do mencionado Estatuto.

2 — Façam-se nos assentamentos funcionais da servidora **Rosa Maria Fernandes Araújo**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de fevereiro de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 7911)

PORTARIA N. 108

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o despacho Governamental no ofício n. 428/69, de 30.12.1969, formulado pelo Sr. Dr. Diretor do Hospital Juiliano Moreira, referente a Helene Oliveira da Silva,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969,

Helene Oliveira da Silva, para exercer como diarista, a função de Assistente Social; referência XXIV, percebendo o salário mensal de NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos), no período de 10. de março a 31 de dezembro de 1970. A despesa com o pagamento da servidora referida nesta Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Variável, do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de março de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 7912)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 52

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitados os termos da Portaria n. 1973, de 9 de março de 1970, do Exmo. Sr. Governador,

RESOLVE:

Autorizar, a inclusão no regime de extraordinário, nos meses de maio, junho e julho, do Sr. Abdias de Jesus dos Santos, Servente do E.T.P. da Secretaria de Agricultura (SAGRI).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 12 de maio de 1970.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8681).

PORTARIA N. 53

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitados os termos da Portaria n. 1.073, de 09 de março de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar a inclusão no regime de extraordinário, nos meses de maio, junho e julho, do sr. Vicente Paulo Tavares Martins,

lotado no Departamento de Produção e Assistência, a pedido do Diretor deste Setor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de maio de 1970.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8682).

PORTARIA N. 54

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitados os termos da Portaria n. 1.073, de 09 de março de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado

RESOLVE:

Autorizar a inclusão no regime de extraordinário, nos meses de maio, junho e julho, dos srs. Jucy Corrêa do Rosário, Samuel da Silva Ribeiro e Agostinho Pantoja Ruivo, lotados no Departamento de Produção e Assistência, a pedido do Diretor deste Setor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8683).

PORTARIA N. 55

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 03/70, do Sr. Diretor do D. E. Ru,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Produção e Assistência desta SAGRI os extranumerários diaristas Tercio Penha, Oscar de Souza, Juvenal Vicente Ferreira, Benedito Teixeira Pires e João Ramos, que haviam sido lotados no D.E.RU.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, 14 de maio de 1970.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8684).

PORTARIA N. 56

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do of. n. 01/70, do Sr. Diretor do Departamento de Engenharia Rural desta SAGRI,

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias a partir da data de hoje, o funcionário Bianor de Oliveira Machado, pelos motivos expostos no ofício supra citado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, 14 de maio de 1970.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8685).

PORTARIA N. 57

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do of. SN 70, do Sr. Diretor do Departamento do Pessoal desta SAGRI,

RESOLVE:

Suspender por (3) dias a partir da data de hoje, o funcionário Adalberto de Jesus Miranda, pelos motivos expostos no Ofício supra citado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, 15 de maio de 1970.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8685).

PORTARIA N. 58

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado no ofício n. 125/70-DE, de 25.02.70, desta SAGRI; considerando, ainda, o resultado do teste a que se submeteu nesta Secretaria,

RESOLVE:

Admitir, a partir do próximo dia 10. de junho e para desempenhar funções de "Datilógrafo" com lotação no Departamento de Administração, a Srta. Elizabeth Campos Reça, em substituição a João Raimundo dos Santos, que pediu dispensa, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de maio de 1970.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8959).

PORTARIA N. 59

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado no ofício n. 125/70-DE, de 25.02.70, desta SAGRI; considerando, ainda, o resultado do teste a que se submeteu nesta SAGRI,

RESOLVE:

Admitir a Srta. Eliete Moura Maciel, para desempenhar funções de "Datilógrafo", com lotação no Departamento de Administração, em substituição a Maria de Fátima Fiuza de Melo, que pediu dispensa em fins do ano passado, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria, a partir do próximo dia 10. de junho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de maio de 1970.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8960).

PORTARIA N. 60

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado no ofício n. 125/70-DE, de 25.02.70, desta SAGRI; considerando, ainda, o resultado

do do teste a que se submeteu nesta Secretaria.

RESOLVE:

Admitir, a partir do próximo dia 10, de junho e para desempenhar funções de "Datilógrafo" com lotação no Departamento de Administração, o Sr. Paulo Renato Corrêa Dias, em substituição a Luiz Carlos Forte Xavier, que pediu dispensa, correndo do respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de maio de 1970.

Engº Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8961).

PORTARIA N. 61

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Processo nº 0908/70 — SAGRI...

RESOLVE:

Designar o Eng. Agr. Raimundo Nonato Souza Campos, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Igarapé Miri, atendendo ao que requereu Elzira Pinheiro de Miranda, em petição de n. 0908/70, protocolada nesta Secretaria, resolvendo o disposto no art. 93, do Decreto n. 5.780, de 27.11.67.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de maio de 1970.

Engº Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9436).

PORTARIA N. 62

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando que o titular está em viagem, tratando de interesse da SAGRI,

RESOLVE:

Designar a Engª Agrª Maria Luíscar Rodrigues Sizo, para responder pelo Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo, sem prejuízo de suas funções normais.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de maio de 1970.

Engº Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9437).

Universidade Federal do Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— REITORIA —

PORTARIA N. 526/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 06513/70, oriundo da Coordenação Estadual do Pará — Projeto Rondon,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Camilo Martins Viana, Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, para ausentar-se de Belém a fim de participar da reunião Nacional dos Coordenadores do Projeto Rondon, no período de três (3) a quatorze (14) de junho do corrente ano, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seus vencimentos mensais.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 8 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 525/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 474 de 10. de junho de 1970, referente ao servidor Carlos Alberto Penalber Meneses, corrigindo o seu nome para Carlos Roberto Penalber Meneses.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 524/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 06254/70, oriundo do Conjunto Uni-

versitário Ploneiro,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Orlando Feixeira da Costa, Professor Titular do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, para viajar ao Sul do País, no período de oito (8) a dezesseis (16) de junho corrente, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seus vencimentos.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 523/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do memorando n. 10270 — ST,

RESOLVE:

Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei 1.711/52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a gratificação correspondente a 1/3 de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de (dez) 10 a vinte (20) de junho fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do Orçamento da Administração Universitária:

Antonio da Silva Araújo — Manoel Lourenço — Antonio Abraham Gomes da Silva — Waldomiro de Souza Pereira — Otoniel Nylander Silva
Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —

PORTARIA N. 522/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 03509/70, oriundo da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuárias,

RESOLVE:

Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I § 1º da Lei 1.711, de 28.10.52, a Jair de Souza Dantas, Inspetor de Alunos, nível 10 do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho corrente, correndo a despesa à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 da tabela do orçamento analítico da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuárias.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 521/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar Maria do Perpétuo Socorro Costa Gonçalves, Técnica de Contabilidade Contratada, para responder pela Tesouraria da Divisão de Finanças, em substituição ao titular da mesma, no período de 4 (quatro) de junho a 2 (dois) de agosto de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 520/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I § 1º da Lei 1.711/52, a

Maria de Nazaré Lopes Neves e Said Lusiano da Silva, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com exercício na Escola Primária, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 do orçamento da Escola Primária.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 519/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos dos Processos 0055 e 00299/70 oriundo da Faculdade de Farmácia,

RESOLVE:

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei 1.711/52, a João Lira Cardoso de Almeida, Auxiliar de Portaria nível 7 e Noel de Brito Maia Zelador do Quadro Único de Pessoal desta Universidade com exercício na Faculdade de Farmácia, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos pela prestação de serviços extraordinários, durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04.10 do orçamento da Faculdade de Farmácia.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 518/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do memorando 16/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150,

item I, § 1º da Lei n. 1711/52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício nesta Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 10 a 20 de junho de 1970 correndo a despesa à conta da rubrica 02.04, do orçamento da Administração Universitária:

Lucival dos Reis, Aux. de Portaria, 7; Jacob Serruya, Servente, 5; José Queiroz Saldanha, Servente, 5; Jorge Torino Rissino, Servente, 5; Pedro Paulo Moraes dos Santos Servente, 5; José Octávio de Melo Corrêa, Servente, 5; Alberto Figueiredo, Servente, 5; Dinar Marçal Gomes, Servente, 5; Raimundo Carlos Braz do Amaral, Servente, 5; Moacir de Souza Lima, Servente, 5; José Cândido da Silva, Servente, 5; Helena Maria Isabel Lopes, Servical, 6; Raimundo Lucio de Souza Brito, Trabalhador, 1; Antonio José Pereira de Andrade, Trabalhador, 1; Edson da Rocha Simões, Trabalhador, 1.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 517/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 00559/70, oriundo da Faculdade de Odontologia,

RESOLVE:

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei 1.711/52, a Luiz de Assunção e Olyar José dos Santos Mendonça, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com exercício na Faculdade de Odontologia, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários no período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente, correndo a despesa à conta da

rubrica 3.1.1.1.02.04.15, do orçamento da Faculdade de Odontologia.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 516/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 09570/69, oriundo da Coordenadoria Administrativa do Conjunto Universitário Pioneiro,

RESOLVE:

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, § 1º, da Lei 1.711/52, a Hélio Athayde da Silva, Escriturário nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com exercício no Núcleo de Geo-Ciências, a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente correndo a despesa à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04.12, da tabela do orçamento analítico do Núcleo de Geo-Ciências.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 513/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU), criada pela Resolução n. 21, de 25 de setembro de 1969, e reorganizada pela Resolução n. 08, de 21 de maio de 1970 ambas do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO os termos da citada Resolução n. 08, de 21 de maio de 1970 e o que consta do Regimento Interno da CIRU,

CONSIDERANDO o deter-

minado pela Portaria n. 483/70, de 10 de junho de 1970 e em complemento a mesma.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica assim constituída a Câmara de Ensino da Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU):

I — Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro, Sub-Reitor para Assuntos de Ensino e de Administração e Serviços de Apoio, como Presidente da Câmara;

II — Prof. Daniel Queima Coêlho de Sousa, representante da área de Filosofia e Ciências Humanas;

III — Prof. Renato Pinheiro Condurú, representante da área de Ciências Exatas;

IV — Prof. Manuel Ayres, representante da área de Ciências Biológicas;

V — Prof. Con. Apio Paes Campos Costa, representante da área de Letras e Artes;

VI — Prof. José Monteiro Leite, representante da área Bio-Médica;

VII — Prof. Alcyr Bóris de Souza Meira, representante da área Tecnológica;

VIII — Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, representante da área Sócio-Econômica;

IX — Prof. Antônio Gomes Moreira Junior, representante da área de Educação;

X — Aluno do curso de Direito Milton Nobre, representante estudantil.

Art. 2º — Fica assim constituída a Câmara de Institucionalização da CIRU:

I — Profa. Maria Anunciada Ramos Chaves, Sub-Reitor para assuntos de Extensão e de natureza Estudantil, como Presidente da Câmara;

II — Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, representante da área Sócio-Econômica;

III — Prof. Daniel Queima Coêlho de Sousa, representante da área de Filosofia e Ciências Humanas;

IV — Prof. Con. Apio Paes Campos Costa, representante da área de Letras e Artes;

V — Prof. Antônio Gomes Moreira Junior, representante da área de Educação;

VI — Aluno do Curso de Direito Milton Nobre, representante estudantil.

Art. 3º — Fica assim cons-

tituída a Câmara de Planejamento Físico da CIRU.

I — Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho, Vice-Reitor como Presidente da Câmara;

II — Prof. Alcyr Bóris de Souza Meira, representante da área Tecnológica;

III — Prof. Renato Pinheiro Condurú, representante da área de Ciências Exatas;

IV — Aluno do curso de Engenharia Civil Hilário Maximiliano Gurjão Sobrinho, representante estudantil.

Art. 4º — A ação das Câmaras constituídas pela presente Portaria será coordenada e supervisionada pelo Coordenador Geral da CIRU Prof. Armando Dias Mendes, Sub-Reitor para Assuntos de Pesquisa e de Planejamento do Desenvolvimento da Universidade.

Art. 5º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Pará, em 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2343 —

Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 512/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 06294/69, oriundo do Curso de Arquitetura,

R E S O L V E :

Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei 1.711/52 a Raimunda Madalena Franco dos Santos, Escriturária nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com exercício no Curso de Arquitetura, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04.05 da tabela do orçamento analítico do Curso de Arquitetura.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2343 —

Dia 26.06.70)

PORTARIA N. 511/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 0715/70, oriundo do Centro de Educação,

R E S O L V E :

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei n. 1.711/52 a Neuza Maria da Silva Paiva, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com exercício no Centro de Educação, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, para prestação de serviços extraordinários, durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04.11 do Orçamento analítico do Centro de Educação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho

(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 515/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 00434/70, oriundo da Escola de Química,

R E S O L V E :

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei 1.711/52, a Jorge Dias da Cunha, Servente nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Química, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04.18, do orçamento da Escola de Química.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2343 —

Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 514/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 00487/70, oriundo da Faculdade de Direito,

R E S O L V E :

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei 1.711, a Airton Bernardes da Cunha, Servente, nível 5, e Luiz Paulo dos Santos, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotados na Faculdade de Direito a gratificação correspondente a 1/3 de seus vencimentos pela prestação de serviços extraordinários durante o período de dez (10) a vinte (20) de junho fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 3.1.1.0.02.04.08, da tabela do orçamento analítico da Faculdade de Direito.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2343 —

Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 503/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número 05019/70, oriundo da Faculdade de Medicina

R E S O L V E :

Conceder a Maria Alice Baccellar de Oliveira, Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, Licença Especial, nos termos do art. 116, da Lei 1.711, nos períodos de 1º (primeiro) de junho a 10. (primeiro) de setembro de 1970 e 10. (primeiro) de janeiro a 10. (primeiro) de abril de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 483/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU), criada pela Resolução n. 21, de 25 de setembro de 1969, do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 08, de 21 de maio de 1970, também do Conselho Universitário, que reorganiza aquela Comissão,

R E S O L V E :

Art. 1º — Passam a constituir a Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU) os seguintes membros:

I — Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Reitor da Universidade Federal do Pará;

II — Professor Angenor Porto Penna de Carvalho, Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará;

III — Professor Armando Dias Mendes, Sub-Reitor de Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade;

IV — Professora Maria Annuciada Ramos Chaves, Sub-Reitora de Assuntos de Extensão e de Natureza Estudantil;

V — Professor Nelson de Figueiredo Ribeiro, Sub-Reitor de Assuntos de Ensino e de Administração Acadêmica e de Serviços de Apoio;

VI — Professor Doutor Daniel Queima Coelho de Souza, representante da área de Filosofia e Ciências Humanas;

VII — Professor Renato Pinheiro Condurú, representante da área de Ciências Exatas;

VIII — Professor Doutor Manuel Ayres, representante da área de Ciências Biológicas;

IX — Professor Cônego Apio Paes Campos Costa, representante da área de Letras e Artes;

X — Professor Doutor José Monteiro Leite, representante da área Bio-Médica;

XI — Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher, representante da área Sócio-Econômica;

XII — Professor Alcy Bóris de Souza Meira, representante da área Tecnológica;

XIII — Professor Antônio Gomes Moreira Junior, representante da área de Educação;

XIV — Estudantes Milton Nobre e Hilário Maximiano Gurjão Sobrinho, representantes discentes.

Art. 2º — O Sub-Reitor de Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade será o Coordenador Geral da CIRU.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Pará em 10 de junho de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor Presidente da CIRU
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 474/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 02928/70, oriundo do Conjunto Universitário Pioneiro,

RESOLVE:

Suspender, por sete (7) dias, Carlos Alberto Penalber Meneses, Servente, nível 5, lotado no Núcleo de Letras, no período de vinte e sete (27) de maio a dois (2) de junho, nos termos dos artigos 201, item III e 205, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 1º de junho de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

PORTARIA N. 452/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no uso de suas atribuições

legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder ao Professor Titular, Doutor Aloysio da Costa Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 131,04 (Cento e Trinta e Hum Cruzeiros e Quatro Centavos), para viajar ao Estado da Guanabara,

no período de 17 (dezesete) a 21 (vinte e um) de maio de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de maio de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor

(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 26.6.1970).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho Estadual de Educação
RESOLUÇÃO N. 35 DE 07 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Determina a realização de exames finais para regularizar vida escolar. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º. — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação a submeter o estudante Wellington Jairo Barbosa, ex-aluno do Colégio Comercial Barão do Rio Branco (hoje extinto), a exames finais em todas as disciplinas da 3ª. série do curso ginásial de comércio, para regularização da vida escolar e, se aprovado, deverá submetê-lo, também a exames finais da 4ª. série do mesmo ramo.

Art. 2º. — O estabelecimento onde o aluno deve prestar os exames referidos no artigo anterior fica a critério e escolha da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º. — Fica concedido o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta resolução no Diário Oficial do Estado, para a realização dos exames da 3ª. série.

Art. 4º. — Caso o aluno seja aprovado nos exames finais da 3ª. série fica concedido o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da divulgação dos resultados dos exames da 3ª. série, para prestação dos exames finais da 4ª. série.

Art. 5º. — Fica a Secretaria de Estado de Educação autori-

zada a expedir a transferência solicitada, caso o estudante seja aprovado nos exames autorizados por esta resolução.

Art. 6º. — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 07 de maio de 1970.

OCTAVIO CASCAES

—Presidente do Conselho—
(G. — Reg. n. 8485).

RESOLUÇÃO N. 36 DE 07 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Autoriza a realização de exames especiais para regularização de vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º. — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação a submeter a exames especiais o estudante Francisco de Assis Pimentel Gomes, a fim de regularizar sua vida escolar.

Art. 2º. — O estudante referido no artigo anterior deverá ser submetido a exames de Matemática e História no nível da 2ª. série ginásial.

Art. 3º. — Os exames referidos no artigo anterior serão realizados no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação desta resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. — Cabe à Secretaria de Estado de Educação designar o estabelecimento de ensino onde os exames serão realizados.

Art. 5º. — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a expedir a transferência solicitada, caso o estudante, mencionado no artigo primeiro desta resolução, seja aprovado nos exames ora autorizados.

Art. 6º. — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 07 de maio de 1970.

OCTAVIO CASCAES

—Presidente do Conselho—
(G. — Reg. n. 8486).

Editais Administrativos

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo

PORTARIA N.º 23 — DE 29 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968,

RESOLVE:

I — Designar o Sr. Conselheiro José Nogueira Sobrinho, para substituir o Sr. Conselheiro Pedro da Silva Santos, ambos membros do Conselho Administrativo deste Montepio; em virtude do afastamento do segundo para tratamento de saúde, nas seguintes Comissões:

a) Comissão de Compras, Obras e Alienações Imobiliárias de que trata a Portaria n. 38, de 14 de fevereiro de 1969;

b) Comissão de seleção de candidatos inscritos para aquisição de apartamentos no Conjunto Residencial "Presidente Costa e Silva", de que trata a Portaria n. 09 de 4 de março de 1970.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 2290—Dia—26.6.70)

HOMOLOGO
Em 09.06.70
Gen. Abbas Arruda
Governador em exercício

RESOLUÇÃO N. 63 — DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e, Considerando que o aumento crescente das atividades do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, carece de meios de transporte, nos habitacionais;

Considerando a decisão do em virtude de seus diversos plausíveis Conselho Administrativo, tomada em sua reunião desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica o Setor Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, autorizado a efetuar a compra de um veículo marca "Utilitária Chevrolet" Mod. C 1416 na CIMAQ — Cia. Paranaense de Máquinas, firma estabelecida nesta praça.

Art. 2.º — Fica para esse fim aberto o crédito suplementar de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) referente ao valor do veículo referido no art. 1.º.

§. 1.º. — O crédito suplementar definido neste artigo, terá a seguinte distribuição:

4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.3.0	Material Permanente
4.1.3.1	Bens Móveis
Cr\$	26.000,00

Art. 3.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 2.º, correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 4.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 2290—Dia—26.6.70)

CONTRATO de empréstimo
mo para financiamento que entre si fazem o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e A. F. Coelho Construções e Comércio S. A.

O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, autarquia estadual de previdência e assistência social, regida pelo Decreto-Lei n. 13 — de 8 de maio

de 1969, com sede nesta cidade à Praça da República, andar térreo do Edifício Costa Leite, representado por seu Presidente, General R-1 Rubens Luzio Vaz, daqui por diante designado simplesmente MONTEPIO, e A. F. Coelho Construções e Comércio S. A., estabelecida nesta capital à Rua 28 de Setembro n. 22, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 0489697, e no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda sob o n. 32024, credenciada INICIADOR do Banco Nacional da Habitação sob o n. 12/443, doravante designada INICIADOR, representada por seu Diretor, Sr. Antônio Fabiano de Abreu Coelho, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, têm ajustado o presente contrato de empréstimo para financiamento, sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA —

Objeto

O presente contrato tem como objeto a concessão pelo MONTEPIO ao INICIADOR, de empréstimo destinado exclusivamente à execução parcial de projeto, em partes desmembradas do terreno de propriedade do primeiro, fazendo frente para as Av. Nidas Almirante Barroso e Pedro Alvares Cabral, compreendendo a construção e respectivas obras de urbanização de 56 (cincoenta e seis) apartamentos, designados de Tipo "H", consoante contrato de construção celebrado entre as partes contratantes em 4 de dezembro de 1969, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA —

Valor do empréstimo

O valor total do empréstimo é de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos).

CLAUSULA TERCEIRA —

Desembolsos do empréstimo

O empréstimo será concedido em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, pagáveis, a primeira, de NCr\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil cruzeiros novos) a 30 de abril, a segunda, também de NCr\$ 133.000,00, a 30 de maio, e a terceira e última, de NCr\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros novos) a 30 de junho de 1970 corrente.

Parágrafo Único — A liberação de cada parcela do empréstimo exceto a primeira, só será feita após a comprovação pe-

rante o Montepio de que a anterior foi efetivamente aplicada na construção das unidades habitacionais a que se destina.

CLAUSULA QUARTA —

Conclusão da obra financiada

O INICIADOR obriga-se a concluir a parte da obra financiada com o empréstimo objeto deste contrato, até o dia 30 de junho de 1970, salvo motivo justo, à critério do Montepio.

CLAUSULA QUINTA —

Fiscalização da obra

Fica assegurado ao Montepio o direito de fiscalizar a execução da obra, por intermédio de representantes credenciados, cabendo ao INICIADOR facilitar-lhes o acesso a todas as dependências do canteiro da mesma, bem como aos documentos correlacionados, prestando-lhes ainda, todos os esclarecimentos pertinentes que lhes forem solicitados.

CLAUSULA SEXTA —

Seguro contra danos físicos

O INICIADOR compromete-se a segurar a obra contra danos físicos por valor nunca inferior ao total do empréstimo, instituindo beneficiário o Montepio.

CLAUSULA SÉTIMA —

Seguro de Crédito

O presente contrato terá cobertura da Apólice de Crédito Interno para o Banco Nacional da Habitação, correndo por conta do INICIADOR o pagamento do respectivo prêmio.

CLAUSULA OITAVA —

Pagamento parcelado da dívida

O pagamento da dívida relativa ao empréstimo, que ora é confessada pelo INICIADOR, será feito parceladamente, até oito dias após a liberação de cada parcela do refinanciamento do Banco Nacional da Habitação ao projeto, e proporcionalmente ao valor de cada uma delas.

CLAUSULA NONA —

Vencimento do contrato

O vencimento deste contrato dar-se-á a 30 de outubro de 1970 e, porque haverá ele de coincidir com o da Promessa de Compra de Hipotecas entre o INICIADOR e o Banco Nacional da Habitação, relativo ao projeto, será automaticamente transferido de acordo com o vencimento do mesmo, inclusive eventuais prorrogações.

CLAUSULA DÉCIMA —

Juros

O INICIADOR pagará ao MONTEPIO juros de 1% (um por

cento) ao mês sobre o seu saldo devedor relativamente ao empréstimo concedido pelo presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA —

Vencimento antecipado da dívida

A dívida se vencerá antecipadamente, podendo o MONTEPIO exigir o seu pronto pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se o INICIADOR transferir a terceiros seus direitos e obrigações; b) se o INICIADOR transgredir quaisquer das cláusulas deste contrato ou do contrato de construção a que se refere a cláusula primeira; c) se contra o INICIADOR for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete as garantias dadas ao MONTEPIO; d) se o INICIADOR paralisar a obra por mais de trinta dias consecutivos, sem motivo justo a critério do MONTEPIO; e) se o Banco Nacional da Habitação negar o financiamento solicitado pelo INICIADOR para o projeto a que se refere este contrato; f) se o INICIADOR revelar desinteresse ou omitir-se no cumprimento de exigências do Banco Nacional da Habitação para que o projeto seja por ele financiado.

Se o MONTEPIO tiver de recorrer aos meios contenciosos para defender os seus direitos relativos a este contrato, terá direito, se vencedor, à pena convencional irredutível de dez por cento do valor do empréstimo, inclusive despesas, feita a correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA —
Pena convencional

Se o MONTEPIO tiver de recorrer aos meios contenciosos para defender os seus direitos relativos a este contrato, terá direito, se vencedor, à pena convencional irredutível de dez por cento do valor do empréstimo, inclusive despesas, feita a correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA —

Garantias

Toda a maquinaria e equipamento do INICIADOR assim como os materiais empregados na execução das obras ou dos serviços a ela pertinentes, serão considerados garantia do cumprimento das obrigações por ele assumidas neste contrato, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia e expressa autorização do MONTEPIO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA —
Fiança

Para validade do presente contrato o INICIADOR obriga-se a apresentar ao MONTEPIO, dentro de dez dias a contar desta data, instrumento de fiança pas-

sado por fiador idôneo que venha a ser aceito pelo MONTEPIO, no qual o declarante consigne, expressamente, conhecer todos os termos e condições deste contrato, obrigando-se como fiador e principal pagador solidariamente e incondicionalmente responsável pelo pagamento de todas as obrigações assumidas pelo INICIADOR, com renúncia expressa aos favores do artigo 1.503 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — Mandato

O INICIADOR constitui o MONTEPIO seu mandatário com poderes especiais e irrevogáveis, que exercerá quando e se lhe aprouver, para receber do Banco financiador do projeto, qualquer que ele seja, as parcelas do refinanciamento do Banco Nacional da Habitação, podendo pagar-se dos créditos que tiver de receber do INICIADOR, relativamente a este contrato, creditando-lhe os saldos que a seu favor forem apurados.

CLAUSULA DECIMA SEXTA — Classificação orçamentária

O empréstimo concedido por este contrato correrá à conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital. 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Obras do Serviço Imobiliário; 01.00 — Prosseguimento e conclusão de obras, do Orçamento do Montepio do exercício de 1970, na qual fica des- logo empenhada.

CLAUSULA DECIMA SETIMA — Dispensa de caução

O MONTEPIO, reconhecendo a idoneidade administrativa, econômica e financeira do INICIADOR, dispensa-o da caução relativa a este contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA — Fôro

O fôro do presente contrato é o da cidade de Belém, renunciando ambas as partes contratantes a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em cinco vias, na presença das testemunhas a seguir assinadas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Belém, 29 de abril de 1970.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Antônio Fabiano de Abreu
Coelho

José Maria Barbosa
Francisco Xavier da Cunha
Tembrá

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Rubens Luzio Vaz, Antônio Fabiano de Abreu Coelho, José Maria Barbosa e Francisco Xavier da Cunha Tembrá. Belém, 05 de maio de 1970. Em testemunho V.E.C.M. da verdade. — Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente autorizado. (Ext. Reg. n. 2288—Dia—26.6.70)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo

Térmo de Retificação e Ratificação do contrato de empréstimo para financiamento entre o MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ e CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., celebrado a 5 de janeiro de 1970.

O MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, autarquia estadual de previdência e assistência social, regida pelo Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, representada por seu Presidente, General R-1 RUBENS LUZIO VAZ, daqui por diante designado simplesmente MONTEPIO e CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., com sede nesta capital à Rua Santo Antônio n. 432, 12º andar, representada por seu Diretor, Engenheiro JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, têm ajustado RETIFICAR e RATIFICAR o contrato de empréstimo para financiamento que celebraram em data de 5 de janeiro de 1970, o que fazem na forma seguinte:

I — A cláusula primeira do contrato em referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA

— Objeto

O presente contrato tem como objeto a concessão pelo MONTEPIO AO INICIADOR, de empréstimo destinado exclusivamente à execução de projeto, em partes desmembradas do terreno de propriedade do primeiro, com frente para as Avenidas Almirante Barroso e Pedro Álvares Cabral, compreendendo a construção e respectivas obras de

urbanização de 64 (sessenta e quatro) apartamentos designados de Tipo "H", parcialmente financiados pela SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., de acordo com o contrato de construção celebrado entre os contratantes em 4 de dezembro de 1969, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

II — O parágrafo primeiro da cláusula primeira, acima referida, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro — O empréstimo concedido pelo MONTEPIO destina-se a financiar a parcela do valor do apartamento não financiado pela SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A.

III — A Cláusula Segunda, do contrato re-ratificado por este Instrumento, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA

— Valor do empréstimo

O valor total do empréstimo é de NCr\$ 145.495,68 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), correspondendo NCr\$ 2.273,37 (dois mil duzentos e setenta e três cruzeiros novos e trinta e sete centavos) a cada apartamento e não será corrigido monetariamente nas datas dos respectivos desembolsos.

IV — A cláusula terceira, do referido contrato, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA

— Desembolso do empréstimo

O empréstimo será concedido em três parcelas, a primeira de NCr\$ 48.226,20 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis cruzeiros novos e vinte centavos), que o INICIADOR confessa já haver recebido do MONTEPIO, a segunda, de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), pagável a 30 de abril, e a terceira e última, de NCr\$ 37.269,48 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), pagável a 15 de maio de 1970.

V — A cláusula oitava, do mesmo contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA

— Pagamento parcelado da dívida

O pagamento da dívida relativa ao empréstimo, ora confessada pelo INICIADOR, será feito parceladamente, nas datas e montantes previstos no crono-

grama de desconto das cédulas hipotecárias integrante do contrato de financiamento do projeto, entre o INICIADOR e a SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., e, consequentemente, deste Instrumento, mediante depósito em dinheiro ou por sub-rogações parciais, para as unidades vendidas, do débito do INICIADOR.

VI — Fica suprimido o parágrafo segundo da cláusula décima segunda do contrato re-ratificado por este Instrumento.

VII — Ressalvadas as modificações resultantes deste Termo, ficam RATIFICADAS todas as demais disposições do contrato re-ratificado por este Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em cinco vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de abril de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
José Maria de Amorim Lopes
Miguel Archanjo de Almeida
Campos

Orlando de Oliveira Cardoso

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 2 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra de Miguel Archanjo de Almeida Campos e Orlando de Oliveira Cardoso.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 4 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto. (Ext. — Reg. n. 2289. Dia 26/6/70)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Superintendência Regional no Pará

AVISO DE CONCORRÊNCIA A COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO comunica aos interessados que no dia 29 de julho de 1970, às 10 (dez) horas, no Serviço de Administração do Patrimônio, situado na Rua Senador Manoel Barata, 869 — 3o. andar — sala 301, serão abertas as propostas relativas à Concorrência n. ...

1970, para execução das obras sob o regime de empreitada global, de um prédio de 3 (três) pavimentos, destinado à Agência de Castanhal, no terreno situado na Rua Presidente Vargas, esquina da Travessa Conego Iritão, no Município de Castanhal, Estado do Pará.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 12 de junho de 1970.

Isa Lima Sampaio

Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio

Gleudson Dias de Figueiredo

Superintendente Regional

(Ext. Reg. n. 2307—Dia—26.6.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário do Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Braga Pessoa, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial, do Magistério, com exercício na Escola de Aplicação Profa. Serra Freire, nesta Capital, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 743 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 2 de junho de 1970

Graciete de Lima Araujo

Diretor da Divisão do Pessoal.

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 9825 — Dias

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE MATERIAL —CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste,

Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford — 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.

Ano 1960.

Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. Ilegível — Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B-5-221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B6-240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B5-224273 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford — F 603 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devida

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

ment, datadas, e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no

(G. Reg. n. 9.334 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9—OF	B3—001221	1963	Aero—Willys
02	17434—OF	2A010251	1962	P. Ford
03	1946—OF	U5SBX—100531	1955	Auto Ford
04	2—G. PA.	T01059	1951	Impala
05	2023—OF	RP40601	1965	Sinca
06	1804—OF	235446	1963	Sinca
07		S/Motor	1965	Jeep
08	2834—OF	B4—183182	1964	Jeep
09	Ex—4—OF	B4—027141	1964	A. Willys
10	14—04—OF	B2—114102	1962	A. Willys
11	2115—OF	B3—180679	1963	R. Willys
12	Ex—50—Of	S/Motor	1960	Jeep
13	2803—OF	B4—018048		A. Willys
14	Ex—10—Of	1—75B8	1960	Mercury
15	2736—OF	S/Motor	1963	P. Willys

a): — As propostas devidamente datadas, e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se

mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

ANÚNCIOS

ESCRITURA PÚBLICA de li- quidação da firma PARAEN- SE TRANSPORTES AÉREOS S/A., na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento que, aos 15 dias do mês de junho de 1970, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cartório, perante mim, tabelião, compareceram Antônio Alves Ramos Neto, brasileiro, casado, industrial; Osman Baptista Braga, brasileiro, casado, aviário; Rosa Maria Petruccelli, brasileira, solteira, aviária; Romualdo Felipe de Castro, brasileiro, casado, aviário; José de Oliveira Bastos, brasileiro, casado, guarda-livros; Pedro José Mendonça Gomes, brasileiro, casado, comerciante; José Fernando de Mendonça Gomes, brasileiro, casado, comerciante; Lauro Gonçalves Ramos, brasileiro, casado, comerciante; Célio Vidal de Freitas, brasileiro, casado, aviauta e Norman Bruce Esquerdo, brasileiro, casado, aviário, os oito primeiros residentes e domiciliados nesta Capital e os dois últimos residentes e domiciliados respectivamente, em Recife, Estado de Pernambuco e Rio de Janeiro, Estado da Guanabara estes representados por seu bastante procurador, Nelson de Figueiredo Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme os instrumentos de procuração que ficam arquivados neste Cartório e vão transcritos no primeiro traslado desta escritura, seguinte: a) procuração telegráfica de 9.06.1970; b) procuração de 08.06.1970, lavrada às fls. 35-verso, do livro 249 do 24.º Ofício de Recife — Pernambuco; os presentes, reconhecidos pelos próprios de mim, tabelião, e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E perante essas disseram que são acionistas da Paraense Transportes Aéreos S/A., empresa de aeronavegação, estabelecida nesta Capital, representando a totalidade das ações constitutivas do capital da empresa e que totalizam Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), que estão assim distribuídos: Antônio Alves Ramos Neto —

2.683.640; ações Osmar Baptista Braga — 5.816 ações; Rosa Maria Petruccelli — 7.276 ações; Romualdo Felipe de Castro — 2.548 ações José de Oliveira Bastos — 180 ações; Pedro José de Mendonça Gomes — 90 ações; José Fernando de Mendonça Gomes — 90 ações; Lauro Gonçalves Ramos — 180 ações; Célio Vidal de Freitas — 180 ações. Norman Bruce Esquerdo — 90 ações; Que constituindo a unidade dos acionistas da empresa, decidem, por este instrumento público, a liquidação da Paraense Transportes Aéreos S/A., nos termos do artigo 137, alínea "C" do decreto-lei número 2.627, de 26.10.1940; Que a decisão ora unanimemente adotada decorre do Aviso n. 008/GMAC, de 25.5.1970; do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, comunicando a diretoria da Empresa pelo ofício número 1307/SPL, de 29.5.1970, no final transcritos e que passam a fazer parte integrante deste instrumento; — Que, referido Aviso 008/GMAC, de 25.5.1970, do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, retirou as autorizações para funcionamento da Empresa e exploração das linhas aéreas; Que, a divisão é também unanimemente adotada pelos acionistas da empresa em virtude da determinação do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, transmitida à Diretoria da empresa, pelo Comando da Primeira Zona Aérea, segundo a qual, a partir de 16 de março do ano corrente foram suspensos os vôos das aeronaves FH-227-B, medida que debilitou sobremodo as capacidades de pagamento dos compromissos correntes. Que, resolvendo a liquidação da Paraense Transportes Aéreos S/A., a unanimidade de seus acionistas, visa criar condições para o atendimento de seus compromissos totais; Que a decisão de liquidar extrajudicialmente a Paraense Transportes Aéreos S/A., se faz com a ressalva expressa dos direitos da empresa de promover as medidas judiciais cabíveis na defesa dos legítimos interesses da Companhia e de seus acionistas, tarefa que é também cometida à Comissão Liquidante que será em seguida nomeada; Que, silenciado os

Estatutos da empresa sobre o assunto a unanimidade dos acionistas nomeia para as funções de liquidantes os senhores — Osman Baptista Braga, Romualdo Felipe de Castro, e Rosa Maria Petruccelli já qualificadas nesta escritura, os quais constituirão a comissão liquidante; — Que, no silêncio dos mesmos Estatutos a unanimidade dos acionistas designam para funcionar durante o período de liquidação o seguinte Conselho Fiscal: — Para membros efetivos: Leopoldo Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, comerciante; Francisco de Paula Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante; Ricardo Borges Ferreira e Silva, brasileiro, casado, advogado, todos residentes e domiciliados nesta capital, e, para suplentes, Paulo de Tarso Dias Klautau, brasileiro, casado, advogado, Júlio Augusto de Alencar, brasileiro, casado, advogado, e Armando de Miranda Storni, brasileiro, desquitado, comerciante, também residente e domiciliados nesta capital; — Que, os membros efetivos do Conselho Fiscal e aos suplentes, estes quando em exercício, são atribuídos honorários mensais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); Que os atos relativos a liquidação serão praticados sempre por dois membros da Comissão Liquidante, em conjunto e solidariamente; — Que a liquidação deverá ser procedida com observância das normas legais pertinentes e também das seguintes diretrizes gerais: — PRIMEIRA — alienação do patrimônio da empresa necessária ao atendimento dos compromissos a Comissão Liquidante desde já autorizada a alienar os bens móveis devendo, no entanto, convocar a Assembleia Geral para autorizar a alienação dos bens imóveis e aeronaves que julgar necessária ao bom desempenho de sua missão; — SEGUNDA — exploração de bens da empresa para com os resultados atender os compromissos, incluindo-se nesta diretriz o arrendamento de aeronaves, de oficinas e de equipamentos em geral, inclusive de telecomunicações, providências que independem de autorização da Assembleia Geral. — TERCEIRA — cobrança de dívidas ativas aplicando-se os recursos no atendimento das dívidas passivas e das despesas

de liquidação; — QUARTA — Os resultados da alienação, exploração de bens e realizações do ativo da empresa deverão ser aplicados exclusivamente, na liquidação dos compromissos correntes e no atendimento das despesas de liquidação, incluindo pessoal, comunicações, transportes, alugueis, energia elétrica, assistência jurídica e tudo o mais que se fizer necessário ao mais eficiente atendimento da liquidação; — QUINTA — Comissão liquidante fica desde já autorizada a contratar empréstimos para atendimento dos compromissos da empresa, nos termos do artigo 141 do decreto-lei n. 2627, mas não poderá gravar bens imóveis sem expressa autorização da Assembleia Geral; — SEXTA — A comissão liquidante poderá transacionar com os credores, assinar recomposições e reajustamentos usando os mais amplos poderes de negociação que possibilitem o progressivo atendimento dos compromissos existentes; esses poderes são concedidos especificamente com referência ao Ministério da Fazenda, Ministério da Aeronáutica, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A., Banco do Estado do Pará, S. A. — SÉTIMA — A Comissão Liquidante providenciará para que a empresa seja representada nas esferas judicial e administrativa, a fim de que sejam resguardados os seus direitos, patrimônio e ações; — OITAVA — Qualquer providência para os efeitos no caso do art. 8.º da lei n. 2024, de 17.12.1908, deverá ser precedida de autorização da Assembleia Geral. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram declararam, outorgaram e aceitaram a presente escritura a qual eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem de quem ausente de direito pertencer. — E sendo esta por mim lida em voz alta às partes que acharam conforme com o que outorgaram e assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Aguinaldo Barra Pantoja e João Dias Lopes, brasileiro, cartórios, residentes nesta cidade. — Eu, Orlando da Costa Carvalho, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subcrevo e assino. — Armando de

Queiroz Santos. — Belém, 13 de junho de 1970. — (aa) Antônio Ramos Neto. — Osman Baptista Braga. — Rosa Maria Petruccelli. — Romualdo Felipe de Castro. — José de Oliveira Bastos. — Pedro José Mendonça Gomes. — José Fernando de Mendonça Gomes. — Lauro Gonçalves Ramos. — Pp — Nelson de Figueiredo Ribeiro. — Pp — Nelson de Figueiredo Ribeiro. — Testes. — Aguinaldo Barra Pantoja. — João Dias Lopes. — Passo a transcrever o seguinte: — TELEGRAMA — Via Western — QK62/S86 — Recife — 118/117 9 1704=CTN Paraense Transportes Aéreos para Nelson Ribeiro Belém=pelo Presente nomeio meu bastante procurador o Senhor Nelson Figueiredo Ribeiro vg brasileiro casado economista residente na cidade de Belém = Estado do Parah com poderes especiais para me representar como acionista da Paraense Transportes Aéreos S. A. nos termos do artigo 137 alínea "c" Lei 2.627 26/10/1940 nos atos indispensáveis a decisão de liquidar extrajudicialmente a empresa quer participando de Assembleia Geral convocada quer manifestando sua vontade mediante instrumento publico podendo subestabelecer a presente procuração Celio Vidal de Freitas a presente procuração esta devidamente assentada no livro 468 fls. 64 do 3o. Tabelião de Notas Bel. José Mneves Sobrinho Recife 09 de junho de 1970. Renato Santos Pinheiro Tabelião Substituto. PROCURAÇÃO. — 24o. Ofício de Notas — Estado da Guanabara. 1o. traslado da procuração bastante que faz Norman Bruce Esquerdo lavrada no livro 249 a fls. 35-verso em 18 de junho de 1970. — Saibam quantos este público instrumento de procuração virem, que ano ano de 1970, aos 08 dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, Norman Bruce Esquerdo, brasileiro, casado, aeraviário, residente e domiciliado à rua Toneleros, n. 83, apto. 304, nesta cidade, reconhecido como o próprio, por mim, tabelião e pelas duas testemunhas abaixo assinadas minhas conhecidas, do que dou fé, e perante as quais por ele foi dito que, por este público instrumento, nomeia e

constitui seu bastante procurador, Nelson de Figueiredo Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém, à Av. Gentil Bittencourt, n. 1302, com poderes para representá-lo na qualidade de acionista da Paraense Transportes Aéreos S. A. nos autos indispensáveis à decisão de liquidar extrajudicialmente a empresa, nos termos do artigo 137, alínea C da Lei número 2.627, de 26.10.1940, quer participando de Assembleia Geral, legalmente convocada, quer manifestando sua vontade mediante instrumento, público. — Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas abaixo: — Manoel Fernandes e Daniel de Oliveira Carvalho. Eu, Daisy Vianna da Silva, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, tabelião Edgar Magalhães, subscrevo e assino. — Edgar Magalhães (assinados). — Norman Bruce Esquerdo. — Manoel Fernandes. — Daniel de Oliveira Carvalho. AVISO N. 008/GMAC. — Diário Oficial n. 01 pag. 4077. — (Federal). — 6.1970. — Gabinete do Ministro. — Aviso número 8/GMAC. Aos Exmos. Srs. Comandante do Comando Geral de Opio e Diretor geral do Departamento de Aviação Civil. — Considerando os relatórios de 7 de novembro de 1969. — e de 29 de janeiro de 1970, do Departamento de Aviação Civil e a Investigação de Acidente Aeronáutico, levado a efeito pelo Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), nos o acidente da aeronave PP-BUF, que retratam a difícil posição em que se encontram a Paraense Transportes Aéreos S. A., no quadro geral de transporte aéreo comercial doméstico, e que sugerem medidas tendentes a regularizar o Serviço Aéreo na região amazônica, área onde, predominantemente, opera aquela empresa; considerando a sua inaptidão técnica e ineficiência econômica financeira sobejamente demonstradas, nos citados expedientes, fatos que estão repercutindo na operação da empresa, a qual vem de muito diminuindo a execução dos serviços das linhas, chegando a ponto de não realizar qualquer trecho da rede de integração Nacional, desde agosto de 1969; — Considerando

vencimento de várias prestações relativas a seus compromissos no exterior, sem que apresentasse as mínimas condições de pagá-las, obrigando o governo a honrá-las por força do aval concedido, o que por si só, caracteriza o estado de insolvência da empresa; Considerando que, em 4 de março de 1970, foram completados 180 dias sem que a empresa se dispusesse a recolher as tarifas aéreo-portuárias devidas — inclusive retendo as quantias provenientes das cobranças das tarifas de embarque, incorrendo no crime de apropriação indébita contrariando expressa a determinação legal que pune tal transgressão com a cassação definitiva dos serviços art. 5o., inciso III, do decreto-lei 683-69); — Considerando que por todos esses fatos, a sua frota vem reduzindo disponibilidade e a efetividade dos serviços em geral, apresentando um quadro que ameaça infringir os limites mínimos de voos o que envolve risco de vida para os usuários e é de todo inadmissível. — Considerando que a empresa, como exploradora dos serviços aéreos, o faz com mera permissionária, em caráter precário, mediante simples aprovação de seus honorários fixos, digo seus honorários e frequências; — Considerando o dever do Ministério da Aeronáutica, nos termos do Código Brasileiro do ar, de fiscalizar, e controlar os serviços aéreos, portanto o de estabelecer a normalidade de tráfego aéreo, resolvo: — 1 — Retirar as autorizações para o funcionamento "da Paraense Transportes Aéreos S. A. e exploração das linhas, de conformidade com o artigo 70 § 2o., letra "C" do Código Brasileiro do Ar, redistribuindo-as para atender, imediatamente, as necessidades da região Amazônica, entre as demais empresas existentes, as quais deverão se esforçar em absorver os seus empregados a fim de reduzir os problemas sociais decorrentes da extinção daquela empresa. — 2 — Para o imediato cumprimento dessa deliberação, determino. Ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil: a) a sustação dos referidos serviços aéreos; b) redistribuição das linhas entre as demais empresas existentes, em princípio aquelas com vinculação na área; c) o controle na

transferência dos empregados; d) a retomada de todas as áreas, lojas e instalações aéreo-portuário, estando autorizadas as ligações diretas que se fizerem necessárias; e) o levantamento de todos os débitos da empresa para com o Ministério; f) a regularização, incremento e melhoria do transporte aéreo na região, principalmente na Rede de Integração Nacional. — Ao Exmo. Sr. Comandante do Comando Geral de Apoio; Em coordenação com o Departamento de Aviação Civil, acionar os comandos das zonas aéreas interessadas para o integral cumprimento dessa decisão. — O presente aviso será publicado no "Diário Oficial da União". — Em 25 de maio de 1970. — Márcio de Souza e Melo, Ministro da Aeronáutica. — OFÍCIO NÚMERO 1307/SPL. — Ministério da Aeronáutica. — Departamento de Aviação Civil. — Rio de Janeiro, GB—Ofício n. 1307/SPL. — em 29 de maio de 1970. — Do Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil — ao Exmo. Sr. Presidente da Paraense Transportes Aéreos S. A. — Assunto: Cancelamento de autorizações para funcionamento da Paraense Transportes Aéreos S. A., e exploração das linhas. — I — Lamento comunicar a V. Exa. que o exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, pelo aviso n. 008/GMAC, de 25 de maio de 1970, resolveu retirar as autorizações para o funcionamento dessa empresa e exploração das linhas, de conformidade com o art. 70, § 2o. letra "C" do Código Brasileiro do Ar, redistribuindo-as, para atender, imediatamente, as necessidades da Região Amazônica, entre as demais empresas existentes, as quais deverão se esforçar em absorver os seus empregados a fim de reduzir os problemas sociais decorrentes da extinção da mesma. — II — Em consequência, foi baixada a Portaria DAC n. 82, de 27.5.70, cancelando a autorização para funcionamento jurídico dada em 18.1.1957 e declarados cancelados, a partir de 27.5.1970, todos os Hotrans em vigor, referente as linhas regulares da Paraense Transportes Aéreos S. A., III — Em face do exposto solicito a V. Exa. as providências imediatas para devolução de todas as áreas, lojas e instalações aéreoportuárias cedidas em caráter precário ou

sob contratos — agora nulos em face da paralização oficial das atividades da empresa — e mais, as medidas adequadas para a preservação dos bens móveis e imóveis que estão vinculados nos contratos de aval do Governo ou como o melhor hipotecário às dívidas contraídas. — Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia., meus protestos de estima e distinta consideração. — (a) Major Henrique de Castro Neves. — Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil. — Nada mais consta desta escritura, aqui bem e fielmente traslada de seu próprio original, a qual me reporto nesta data. — Eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino, em público e raço.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 15 de junho de 1970.

a) Dr. ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Belém, 22 de junho de 1970.
a) O funcionário

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros).

Belém, de 1970
a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Documento em 2 vias foi apresentado no dia 22 de junho de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 7966/70, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2422/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 25 de junho de 1970.

a) OSCAR PACIOIA, Diretor.
(Ext. Reg. n. 2444 — Dia — 23.6.70)

SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICOS DA AMAZÔNIA S/A — FRIAMA

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima "Frigoríficos da Amazônia, S/A" (FRIAMA), com sede e foro na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

Aos vinte e um dias de

maio de mil novecentos e setenta, às quinze horas, na residência do Sr. Orvácio Bastos, sito à Av. Barão do Rio Branco n. 2312, nesta cidade, e comarca de Castanhal, município do mesmo nome, Estado do Pará, reuniram-se, com o fim especial de constituírem a sociedade anônima Frigoríficos da Amazônia, S/A, ou simplesmente, FRIAMA, com foro e sede nesta cidade de Castanhal, à Av. Barão do Rio Branco 2499, os subscritores do seu capital social, em sua totalidade, atendendo a exigência do art. 44, do Dec. Lei 2627/40, "caput", seguintes: Luiz Pereira de Moraes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, à Av. Sen. Antônio Lemos n. 1061; Milton de Almeida Rodrigues, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, à Av. Presidente Vargas n. 2016; José Avelino Barbosa, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no município de Irituia, Km. 48 da Rodovia Bernardo Saiyão, Fazenda "Alvorada"; Albenor Rufino Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no município de Capitão Poço; Euzemar de Nazareth Lima Lopes, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada no Município de Belém, à Av. Conselheiro Furtado n. 809; Expedito de Araújo Pontes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, à Av. Maximino Porpino n. 1366; Pedro Coêlho da Mota, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, sito à Av. Barão do Rio Branco n. 2141; Orvácio Bastos & Cia., firma comercial, representada por seu sócio Sr. Orvácio Bastos; e Deraldo Augusto da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, à Av. Senador Antônio Lemos, n. 438, casa 4, sendo os Srs. José Avelino Barbosa, Pedro Coêlho da Mota e Deraldo Augusto da Silva, representado por seu bastante procurador, Dr. Luiz Pereira de Moraes. Assumindo a pre-

sidência da reunião o fundador Luiz Pereira de Moraes, declarou que a finalidade era a constituição da sociedade anônima Frigoríficos da Amazônia, S/A, com a designação simplificada de FRIAMA, para operar no ramo da produção, industrialização e comércio de produtos de origem agropecuários, bem assim, em outros ramos de fins lícitos, com sede e foro nesta cidade de Castanhal, passando a fazer a chamada dos subscritores do capital social da empresa em constituição, que é de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) representados por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador e de valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada; e Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) representados por 2.000 (duas mil) ações preferenciais, nominativas ou ao portador e de valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma. Lendo o Boletim de Subscrição, verificou que estavam todos presentes ou representados, e eram os seguintes: 01 — Luiz Pereira de Moraes, com 600 (seiscentas) ações ordinárias e 600 (seiscentas) ações preferenciais, perfazendo o total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) ou sejam Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para cada classe de ações; 02 — Milton de Almeida Rodrigues, com 600 (seiscentas) ações ordinárias no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e 600 (seiscentas) ações preferenciais no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), no total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); 03 — José Avelino Barbosa, com 400 (quatrocentas) ações ordinárias no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e 400 (quatrocentas) ações preferenciais, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); 04 — Albenor Rufino Ribeiro, com 100 (cem) ações ordinárias no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e 50 (cinquenta) ações

preferenciais, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 05 — Euzemar de Nazareth Lima Lopes, com 100 (100) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e 100 (cem) ações preferenciais, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 06 — Expedito de Araújo Pontes, com 100 (cem) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e 100 (cem) ações preferenciais, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 07 — Pedro Coêlho da Mota, com 50 (cinquenta) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e 30 (trinta) ações preferenciais, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), no total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); 08 — Orvácio Bastos & Cia. (08), com 30 (trinta) ações ordinárias e 40 (quarenta) ações preferenciais, no valor respectivamente de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), no total de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); e 09 — Deraldo Augusto da Silva, com 20 (vinte) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e 80 (oitenta) ações preferenciais, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Verificada a unanimidade dos subscritores, por si ou por seus representantes, na reunião, e para iniciar os trabalhos de acordo com o § 1º do citado art. 44 do Dec. Lei 2627/40, pediu à Assembléia que designasse um dos subscritores para secretariar os trabalhos, havendo sido designado o Sr. Milton de Almeida Rodrigues. Inicialmente, mandou o Sr. Presidente que fosse lido o laudo de avaliação das instalações com que os subscritores Luiz Pereira de Moraes e Milton de Almeida Rodrigues pretendem integralizar parte do seu capital subscrito. Referido laudo está firmado pelo Sr. Walde- mar Antônio Lopes e pelos

subscritores Albenor Rufino Ribeiro e Expedito de Araújo Pontes, e avalia as instalações referidas em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Como não houve nenhuma discordância da avaliação feita, o Sr. Presidente declarou, em nome dos presentes, aceitas as instalações existentes à Av. Barão do Rio Branco, 2499, em Castanhal, pelo valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Ficou estabelecido, ainda, que o restante do capital subscrito para pagamento em dinheiro deveria ser liquidado até 30 (trinta) dias da data da constituição da sociedade. As ações preferenciais deverão ser integralizadas em 15 (quinze) prestações iguais, mensais e sucessivas, a partir do mês de junho do ano em curso. Confirmada a integralização em dinheiro de contado de apenas Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), mandou o Sr. Presidente que fossem lidos os documentos fornecidos pelo Banco do

Brasil, S/A, agência de Castanhal, relativos ao depósito de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito em dinheiro, na forma do item 3, do art. 38, do mencionado Dec. Lei 2627/40. Em seguida, mandou que fossem lidos, artigo por artigo, o Projeto dos Estatutos Sociais, para que fossem discutidos e votados. Foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente perguntou se havia alguma oposição a que se constituísse a sociedade. Como todos se manifestaram pela constituição imediata da sociedade em foco e como não houve nenhuma oposição e foram cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou constituída, a partir daquele momento, a sociedade anônima Frigoríficos da Amazônia, S/A (FRIAMA), de acordo com a legislação vigente e pela vontade unânime dos presentes e representados. Continuando, mandou o Sr.

Presidente que se suspendessem os trabalhos por 5 (cinco) minutos para que se apresentassem nomes para a constituição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal. Reiniciados os trabalhos, foram apontados e unânimeamente eleitos os seguintes: Para a Diretoria: Dr. Luiz Pereira de Moraes, para Diretor-Presidente; Pedro Coelho da Mota, para Diretor Vice-Presidente; Milton de Almeida Rodrigues, para Diretor Superintendente; e Euzemar de Nazareth Lima Lopes, para Diretor Administrativo. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos, como efetivos Srs. Max Bastos, Almir Tavares Lima e Dr. Carlos Barbosa Pereira Lima; como suplentes, Dr. Francisco Xavier Caires, Dr. José João Alves de Melo e o pecuarista Jerônimo Fanha. Em seguida, foi dada posse à Diretoria eleita, permanecendo o Dr. Luiz Pereira de Moraes na presidência da Assembléia Geral. E como nada mais foi dito ou

deliberado, mandou o Sr. Presidente que eu, Milton de Almeida Rodrigues, como secretário, redigisse a presente ata para assinatura de todos os presentes ou representados.

Milton de Almeida Rodrigues
Luiz Pereira de Moraes
Albenor Rufino Ribeiro
Expedito de Araújo Pontes
Orvácio Bastos & Cia.
P.p. José Avelino Barbosa
Euzemar de Nazareth Lima
Lopes
P.p. Pedro Coelho da Mota
P.p. Deraldo Augusto da Silva

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas. Em testº F.P.L. da verdade.
a) Franklin Pereira Lima
Tabelião Int.

Cartório Kos. Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas. Em sinal, C.N.A.R. da verdade Belém, 29 de maio de 1970.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias e preferenciais correspondentes ao capital social da sociedade anônima Frigoríficos da Amazônia, S/A (FRIAMA), no valor de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), representados por 4.000 (quatro mil) ações ordinárias e preferenciais de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma, sendo 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, e 2.000 (duas mil) ações preferenciais, nominativas ou ao portador, no valor, respectivamente, de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) para cada classe de ações.
Castanhal, 12 de maio de 1970.

Nº de ordem	Nome, estado civil, endereço e profissão	Nº de Ações		Valor Subscrito em NCr\$	
		Ordin.	Préf.	Aç. Ordin.	Aç. Pref.
01	Luiz Pereira de Moraes, brasileiro, casado, advogado, Rua Senador Antônio Lemos, 1061 — Castanhal-Pará.	600	600	60.000,00	60.000,00
02	Milton de Almeida Rodrigues, brasileiro, solteiro, industrial, Av. Pres. Vargas, 2016, Castanhal-Pará.	600	600	60.000,00	60.000,00
03	José Avelino Barbosa, brasileiro, casado, pecuarista, Fazenda "Alvorada", Km. 48, Irituia — Pará.	400	400	40.000,00	40.000,00
04	Albenor Rufino Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, Capitão Poço — Pará.	100	50	10.000,00	5.000,00
05	Euzemar de Nazareth Lima Lopes, brasileira, casada, comerciante, Av. Conselheiro Furtado, 809, Belém-Pa.	100	100	10.000,00	10.000,00
06	Expedito de Araújo Pontes, brasileiro, casado, comerciante, Av. Maximino Porpino, 1366, Castanhal-Pará.	100	100	10.000,00	10.000,00
07	Pedro Coelho da Mota, brasileiro, casado, industrial, Av. Barão do Rio Branco, 2141, Castanhal — Pará.	50	30	5.000,00	3.000,00
08	Orvácio Bastos & Cia., Firma comercial, Castanhal-Pa.	30	40	3.000,00	4.000,00
09	Deraldo Augusto da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Av. Senador Antônio Lemos, 438/4, Castanhal-Pa.	20	80	2.000,00	8.000,00
Total Subscrito		2.000	2.000	200.000,00	200.000,00

a) Luiz Pereira de Moraes
P.p. José Avelino Barbosa
Euzemar de Nazareth Lima Lopes
P.p. Pedro Coelho da Mota

Milton de Almeida Rodrigues
Albemor Rufino Ribeiro
Exedito de Araújo Pontes
Orvácio Bastos & Cia.
P.p. Deraldo Augusto da Silva

COMARCA DE CASTANHAL — Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho F.P.L. da verdade.

Castanhal, 27 de maio de 1970.

a) Franklin Pereira Lima — Tabelião.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Em sinal, C.N.A.R., da verdade.

Belém, 19 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

PROJETO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICOS DA AMAZÔNIA, S/A — FRIAMA

Estatutos Sociais da Sociedade Anônima "Frigoríficos da Amazônia, S/A", abreviadamente, "FRIAMA", com sede e fôro na cidade, município e Comarca de Castanhal, Estado do Pará.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I Da denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º — Sob a denominação de Frigoríficos da Amazônia, S/A, e, simplificada, FRIAMA, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º — A sociedade tem sede e fôro na cidade e comarca de Castanhal, município do mesmo nome, Estado do Pará, podendo criar agências, escritórios, postos de vendas, filiais ou sucursais, dentro ou fora do território nacional, por deliberação e critério da Diretoria.

Art. 3º — A sociedade tem por objetivo a produção, industrialização e/ou o comércio de produtos agro-pecuários e seus derivados, podendo dedicar-se a outros fins lícitos.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), divididos em 4.000 (quatro mil) ações, assim representadas:

a) — NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador e de valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); e

b) — NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), por 2.000 (duas mil) ações preferenciais, nominativas ou ao portador e de valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ 1º — Poderá a sociedade aumentar seu capital social com a emissão de ações preferenciais, para efeito das Leis dos Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966 e demais legislação pertinente).

§ 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações.

§ 3º — Cada ação ordinária dá direito a um voto, nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 4º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações de Assembléias Gerais, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição, e confere a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, na proporção de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal.

§ 5º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações; o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro)

membros, acionistas ou não, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, facultando-se a reeleição, sendo:

- 1 (um) Diretor Presidente
- 1 (um) Diretor Vice-Presidente
- 1 (um) Diretor Superintendente e
- 1 (um) Diretor Administrativo

§ 1º — Poderão ser criados, desde logo, o Departamento de Compras e o Departamento de Vendas, cujos chefes ou gerentes serão nomeados ou demitidos pela Diretoria.

§ 2º — Cada Diretor ou Chefe ou Gerente do Departamento, para garantia de sua gestão, caucionará 50 (cinquenta) ações e, se não fôr acionista, valores ou quantia equivalente; caução essa que somente poderá ser levantada ao término de sua gestão e após aprovação das contas do exercício a que serviu.

§ 3º — Na ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, a empresa continuará a ser administrada pelos demais; e se a vaga ocorrer na Presidência, assumirá o Diretor Vice-Presidente e, no caso de impedimento ou ausência deste, qualquer Diretor, de acordo com a conveniência da sociedade.

§ 4º — Se a ausência ou impedimento de Diretores verificarem-se por prazo superior a 30 (trinta) dias e afetar o funcionamento da empresa, a Assembléia Geral de acionistas será convocada para indicar um Diretor Substituto para preencher a vaga, enquanto durar a ausência ou impedimento em causa.

§ 5º — A empresa será representada judicial ou extrajudicialmente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo, que praticarão,

em conjunto, todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, inclusive emitir e endossar cheques, abrir, movimentar e encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie; e contrair obrigações.

§ 6º — É vedado vincular a sociedade à obrigações estranhas aos interesses da empresa, notadamente em fianças, endossos, avais ou outras quaisquer garantias, em favor de terceiros.

Art. 7º — Pelos serviços de administração da empresa, os Diretores terão direito a uma remuneração, a título de "pro-labore", que será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º — Além da remuneração prevista neste artigo, os Diretores e os Chefes ou Gerentes de Departamentos terão uma gratificação anual, correspondente a 10% (dez por cento) dos lucros líquidos verificados nos balanços, que distribuirão entre si em parcelas iguais.

§ 2º — Os Diretores perderão, juntamente com os Chefes ou Gerentes de Departamentos, direito à gratificação prevista no parágrafo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar a distribuição dos dividendos mínimos de 12% (doze por cento) aos acionistas.

Art. 8º — Compete à Diretoria:

a) — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da empresa, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e, de qualquer forma, onerar bens sociais, móveis e imóveis, re-

nunciar a direitos e transigir;

b) — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências, postos de venda ou departamentos da sociedade no País ou no estrangeiro;

c) — convocar as Assembléias Gerais na forma da Lei;

d) — apresentar à Assembléia Geral Ordinária anual o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal;

e) — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais e as disposições legais a que estiver sujeita a empresa.

§ Único — Todo o ato, que signifique transação, renúncia de direito, ou que importe em alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete, para esta, qualquer obrigação de valor equivalente a 20 (vinte) salários mínimos regionais, deverá ser autorizado previamente pela Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 9º — Compete ao Diretor Presidente:

a) — A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele;

b) — a supervisão geral de todos os negócios da sociedade;

c) — instalação e presidência das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais da sociedade; e

d) — assinar com o Diretor Administrativo todos os documentos relativos à administração da empresa; inclusive cheques e outros documentos de tesouraria; correspondências e outros documentos de secretaria; e todos os atos ou fatos resultantes de deliberação da Assembléia Geral ou da Diretoria.

Art. 10 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 11 — Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) — Substituir o Presiden-

te em todos os seus impedimentos e ausências; e

b) — Auxiliar a administração da empresa.

Art. 12 — Compete ao Diretor Superintendente:

a) — Exercer a direção geral de todas as atividades industriais e comerciais da empresa;

b) — selecionar, treinar e contratar o pessoal necessário às suas atividades, assinando, com o Diretor Presidente, os documentos pertinentes às suas funções;

c) — estabelecer com os Chefes ou Gerentes de Departamentos as exigências mínimas que deverão ser obedecidas na aquisição de animais e outros produtos agro-pecuários destinados à industrialização; ou as condições de apresentação e comercialização das mercadorias de venda; e

d) — supervisionar todas as atividades da empresa, pelo assessoramento dos demais Diretores, tendo em vista manter a sociedade integrada dentro de uma política harmônica de industrialização e comercialização, tendo em vista o melhor sucesso da empresa, ou sociedade.

Art. 13 — Compete ao Diretor Administrativo:

a) — Organizar e manter organizado todos os serviços de secretaria, contabilidade e tesouraria da empresa;

b) — assinar com o Diretor Presidente todos os documentos relativos à administração da sociedade, na forma do item "d" do artigo 9º, acima.

Art. 14 — Os Departamentos de Compras e o de Vendas ficarão subordinados ao Diretor Superintendente, que apresentará à aprovação da Diretoria o regimento que defina as funções e alçadas desses Departamentos e de seus Chefes ou Gerentes.

§ Único — A sociedade deverá dispor de um levantamento permanente atualizado das condições do mercado fornecedor da empresa, não só quanto aos níveis de preços, como quantidade disponíveis, qualidades, épocas, transportes, custos de impostos, taxas, porcentagens de perdas e tudo que permita o conhecimento o mais aproximado do custo

dos produtos de aquisição pela FRIAMA, inclusive em relação aos concorrentes.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 15 — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere e será constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo haver reeleição.

§ 1º — Para o exercício de suas funções legais, o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, substituídos, desde logo, os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar a ausência de qualquer deles, e, extraordinariamente, sempre que solicitado ou necessário.

§ 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V Da Assembléia Geral

Art. 16 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º — Presidirá as reuniões da Assembléia Geral o Diretor Presidente e, na sua ausência, o Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos acionistas presentes para servir como Secretário.

§ 2º — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social, lucro e sua distribuição

Art. 17 — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício.

§ 1º — O lucro líquido apu-

rado será assim distribuído:

a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite estabelecido em lei;

b) — 10% (dez por cento) para constituir o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo;

c) — a quantia necessária, a critério da Assembléia Geral para a constituição de reservas especiais;

d) — 10% (dez por cento) para atender a remuneração variável da Diretoria e dos Chefes ou Gerentes de Departamento, que será distribuído, a título de gratificação anual, se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 12% (doze por cento) sobre o capital social;

e) — 12% (doze por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender o disposto no artigo 50, parágrafo 4o;

f) — o restante será distribuído, como dividendos, aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral.

§ 1º — 30% (trinta por cento) do valor creditado ao Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa serão distribuídos em espécie, anualmente, aos empregados que estiverem em exercício à data do balanço e pagos na proporção da totalidade da remuneração percebida pelo empregado no decorrer do exercício considerado;

§ 2º — Os 70% (setenta por cento) restantes ser-lhesão atribuídos, comprovadamente, em assistência social e profissional, de modo a melhorar-lhe as condições de alimentação e bem estar da família e a sua capacidade de trabalho.

CAPÍTULO VII Das disposições gerais e transitórias

Art. 18 — A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembléia Geral.

§ Único — A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma e elegerá o liquidante ou liquidan-

tes, bem como o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhes os respectivos honorários.

Art. 19. — A Assembleia Geral que aprovar os presentes Estatutos elegerá, também, a primeira Diretoria, cujo mandato se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), e o Conselho Fiscal, que terá o seu mandato extinto por ocasião da eleição de novos membros pela Assembleia Geral Ordinária de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

§ Único. — A remuneração da primeira Diretoria, correspondente ao "pro labore" será fixado, pela Assembleia Geral, 30 (trinta) dias depois de iniciados os trabalhos da empresa.

Art. 20. — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e pela legislação que lhe for aplicável.

Castanhal (PA), 12 de maio de 1970.

Luiz Pereira de Moraes
P.P. José Avelino Barbosa
Euzemar de Nazareth Lima
Lopes

P.p. Pedro Coêlho da Mota
Milton de Almeida Rodrigues
Albenor Rufino Ribeiro
Exedito de Araújo Pontes
Orvácio Bastos & Cia.
P.p. Deraldo Augusto da Silva

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas. Em testº a) Ilegível da verdade.

Castanhal, 21 de maio de 1970
a) Ilegível
Tabelião

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas. Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 19 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 130,00
(cento e trinta cruzeiros)
Belém, 3 de junho de 1970.
a) Ilegível — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ

Estes Atos Constitutivos em 5 vias foram apresentados no dia 5 de junho de 1970 e mandados arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 10 folhas de ns. 7032/41, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2144/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de junho de 1970.

DIRETOR — Oscar Faciola
(T. n. 16228 — Reg. n. 2301 — Dia 26.6.70)

INDÚSTRIAS JORGÊ CORREA S.A. Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede Social no dia vinte e nove (29) do mês de junho corrente, as dezoito (18) horas, para deliberarem sobre:

- a) — Aumento de Capital;
- b) — Reforma dos Estatutos;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1970.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2364 — Dias 20, 23 e 24 — 6-970)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. C.G.C. 04.895.348/1 Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Pela presente publicação, convidamos os srs. acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para, em Assembleia Geral Extraordinária, reunirem-se às 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 1970, na sede social à Av. Senador Belém, Estado do Pará, a fim de apreciarem e decidirem sobre a renúncia de n.º diretor Industrial Sr. Manoel de Oliveira, por motivo de aposentadoria, eleição para preenchimento de vaga e o que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de junho de 1970.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2359 — Dias 20, 26 e 27/6/1970).

FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA S.A. — TECEFATIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, temos a satisfação de apresentar e submeter à vossa apreciação, o Balanço Geral da vossa Empresa, encerrado em 31.12.69. Demonstração da "Conta de Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que demonstram a situação econômica e financeira da Empresa.

Atenciosamente
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31.12.69

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa	9.609,56	
Bancos c/ Movimento	119.152,17	
Valores Transitórios	17.537,30	146.299,03

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Receber	1.189.547,12	
Menos Tit. Descontados	644.810,15	544.736,97

Contas Correntes	53.038,64	
Estoque de Mercadorias	667.931,19	
Bancos Conta Vinculada	19.875,08	1.285.581,88

IMOBILIZADO		
Imobilizações Técnicas		1.800.299,56
COMPENSADO		
Contas de Compensação Ativa		1.180.690,00
	NCR\$	4.412.870,47

ESCRITÓRIO MARIO PEIXOTO

Inscrição 087

(a) MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Tec. Contabilidade CRC. Fa. 1270

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Títulos a Pagar	1.043.058,16	
Duplicatas a Pagar	549.011,33	
Contas a Pagar	167.405,23	
Imposto e Aposentadoria a Recolher	6.987,01	
Contas Correntes	22.522,36	1.788.984,09

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado	2.749.001,00	
Menos: Ações Preferenciais a Substituir	1.506.069,00	1.242.932,00

Fundo de Correção Monetária	16.162,41	
Lucro em Suspensão	136.678,52	
Fundo p/ Reinvestimento	0,67	
Lucro Dêste Exercício	47.422,78	1.443.196,38

COMPENSADO		
Compensações Passivas Diversas		1.180.690,00
	NCR\$	4.412.870,47

Belém, 31 de dezembro de 1969
(aa) Dr. Cláudio Palha de Moraes Bittencourt
Diretor-Superintendente

Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Diretor-Administrativo
Sr. Alfredo Nunes Pinto
Diretor-Industrial

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969**

D É B I T O	
Despesas com Vendas	121.408,90
Despesas Administrativas	192.150,86
Despesas Tributárias	174.560,98
Despesas Financeiras	94.430,94
Lucro deste Exercício	47.422,78
	NCr\$ 629.974,46

C R É D I T O	
Vendas de Produtos	1.582.546,29
Menos: Custos de Produtos Vendidos	1.061.543,61
	521.002,68
Rendas Diversas	108.971,78
	NCr\$ 629.974,46

Escritório Mário Peixoto
Inscrição 087

(a) **Mário José de Oliveira Peixoto**
Tec. Contabilidade CRC. Pa. 1270

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

Dando cumprimento às determinações legais, examinamos o Balanço Geral, Demonstração da Conta lucros & Perdas e demais documentos contábeis referentes ao exercício de 1969, e concluímos, com verdadeira satisfação, pela aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, pois as mesmas espelham, com fidelidade, a real situação da Empresa.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1969.

(aa) **Aldebaro Klautau Filho**

Edward M. Costa

Alcides Patrolino de Albuquerque

(G. — Reg. n. 2297 — Dia 26/6/70).

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da reunião da Diretoria da firma NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada no dia 27 de maio de 1970.

A Diretoria da sociedade NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, reunida na sede social, nesta cidade de Belém, Capital do Estado, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — S/406, às quinze (15) horas do dia vinte e sete (27) de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), deliberou por manifestação unânime de seus membros, e, com base no Artigo 46 da Lei número 4.728, e, no Artigo 5º e parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, emitir quatrocentas e quatorze mil seiscentas e vinte e uma (414.621) ações preferenciais, nominativas, às pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição número 06/70, representadas nesta reunião, por seu bastante Procurador, senhor Afonso Furtado de Lima, devidamente credenciado, o qual subscreveu referidas ações, oriundas dos recursos financeiros derivados do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei número 756 de agosto de 1969, de-

vendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação.

Belém, 27 de maio de 1970.

(aa) **Afonso Furtado de Lima** — Adam Dietrick Von Bulow — Sigfred Larsen — Júlio da Silva Maués e Maria Celeste Pinto de Souza Pôrto.

Confere com a Ata Original, lavrada no "Livros de Atas de Reuniões da Diretoria".

(a) **AFONSO FURTADO DE LIMA** — Diretor-Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.

Belém, 27 de maio de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) **ZENO VELOSO** — Tab. Substituto

1º Ofício de Notas

Certifico que a presente cópia fototática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 02 de junho de 1970.

(a) **ZENO VELOSO** — Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em (5) cinco vias, foi apresentada no dia vinte e nove (29) de maio de 1970, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 (uma) folha de número 6574 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1871/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1970.

O Diretor — **OSCAR FACIOLA**

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da reunião do Conselho Fiscal da firma NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada em 27 de maio de 1970.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, reunidos na sede social à Avenida Presidente Vargas, número 351 — S/406, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete (17) horas do dia vinte e sete (27) de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970) decidiram, por manifestação unânime de seus membros, aprovar a deliberação da Diretoria da sociedade com data de hoje, relativa a emissão de quatrocentas e quatorze mil, seiscentas e vinte e uma (414.621) ações preferenciais nominativas, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição número 06/70; e, representadas neste ato, por seu bastante Procurador, senhor Afonso Furtado de Lima, que as subscreveu, na forma do Decreto-Lei número 756/69 de agosto de 1969.

Belém, 27 de maio de 1970.

(aa) **Amir Blanco de Abruñhosa Trindade** — Expedito Lobato Fernandez e Antônio Pinho da Silva.

Confere com a Ata Original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal".

(a) **AFONSO FURTADO DE LIMA** — Diretor-Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.

Belém, 27 de maio de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) **ZENO VELOSO** — Tab. Substituto

1º Ofício de Notas

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.
Belém, 02 de junho de 1970.
(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970.
(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata do Conselho Fiscal em (5) cinco vias, foi apresentada no dia vinte e nove (29) de maio de 1970, e man-

dada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (1) uma folha de número 6575 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1873/70. E para constar eu, Carnen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1970.
O Diretor — OSCAR FACIOLA

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Av. Pte. Vargas n. 351 — Sala n. 406 — Belém-Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 06/70

Boletim de Subscrição de 414.621 (quatrocentas e quatorze mil, seiscentas e vinte e uma) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, feita com recursos do Decreto-Lei número 756 de 11 de agosto de 1969.

Nº de Ordem	Razão Social do Subscritor	Endereço	1965	1967	Exercícios	1969	Nº de Ações	Total Cr\$
01	A. L. dos Santos	Tv. Lomas Valentinas, 1649 — Belém PA.			759,00	1.331,00	2.090	2.090,00
02	Abílio da Fonseca & Cia.	Tv. 7 de Setembro, 192 — Belém — PA.			62,00	87,00	149	149,00
03	Afonso Salviati & Cia. Ltda.	Rua Joaquim Nabuco, 111 — S. Paulo — SP.			1.412,00		1.412	1.412,00
04	Agência Bristol de Viagens Ltda.	Rua dos Andradas, 1251 — 11 — Pôrto Alegre — RS.			570,00		570	570,00
05	Ali Abas Abou El Hosn	Rua 13 de Maio, 273 — Belém — PA.			133,00	426,00		559,00
06	Alvarez & Abreu	Rua Get. Vargas, 44 — Guarani — MG			345,00		345	345,00
07	Ambra — Produtos Químicos Ltda.	Av. das Nações Unidas, 98 — São Paulo — SP.			2.919,00	2.173,00	5.092	5.092,00
08	Américo da Cunha Barata	Av. Pedro Miranda, 510 — A — Belém — PA.			120,00	208,00	328	328,00
09	Antônio Barbosa Guimarães	Rua Benedito Salles, 232 — Guaratinguetá — SP.			2.119,00		2.119	2.119,00
10	Antônio Flávio Junqueira	Rua Cel. José Castro, 355 — Cruzeiro — SP.			321,00		321	321,00
11	Aurélio Sório	Av. Puglisi, 290 — Guarujá — SP.			98,00		98	98,00
12	Auto Mecânica Stella Ltda.	Av. Rodrigues Alves, 14/25 — Baurú — SP.			298,00		298	298,00
13	Auto Mecânica Toledo S.A.	Rua Maripá s/n — Toledo — PR.			5.654,00	3.588,00	9.187	9.187,00
14	Auto Vição Pompéia S.A.	Rua Flávio de Mello, 144 — São Paulo — SP.			4.627,00		4.627	4.627,00
15	Auto-Viação São Judas Tadeu Ltda.	Rua Flávio de Mello, 144 — São Paulo — SP.				2.712,00	2.712	2.712,00

16	Automar — Veículos e Serviços Ltda.	Av. D. Pedro II, 1753 — Rãncia- ria — SP.	983,00	983	983,00
17	Arxiliadora F. Tavares	Pça. Batista Campos, 1678 — Belém — PA.	93,00	279	279,00
18	B. S. Figueiredo	Tv. Barão do Triunfo, 267 — Belém — PA.	118,00	782	782,00
19	Bastos & Menezes	Rua Estrada Nova, 716 — Belém — PA. Pça. D. Pedro II n. 1 — 89 — Bau- rú — SP.	113,00	597	597,00
20	Bramante & Cia. Ltda.	Rua 7 de Setembro, 25 — São Pau- lo — SP.	372,00	372	372,00
21	Camilla & Catania Ltda.	Rua Getúlio Vargas, 129 — Guarani — MG.	4.893,00	4.893	4.893,00
22	Casa Almeida Ltda.	Av. Celso Garcia, 1601 — São Paulo — SP.	421,00	421	421,00
23	Crystaleria Luzitana S.A.	Rua 12 de Outubro, 521 — São Pau- lo — SP.	2.994,00	2.994	2.994,00
24	Cisneros & Maldonado Ltda.	Pça. Marechal Deodoro, 433 — São Paulo — SP.	1.121,00	1.121	1.121,00
25	Comercial Hidrosanitária Ltda.	Rua José Bonifácio, 93 — 7a — São Paulo — SP.	295,00	1.129	1.129,00
26	Cia. Agrícola Industrial Barra Bonita — Caybe	Paulo — SP.	11.362,00	11.362	11.362,00
27	Cia. de Empreendimentos Imobiliários Belvedere Ltda.	Av. Macedo Soares, 179 — Campos de Jordao — SP.	862,00	862	862,00
28	Cordeiro Brito & Cia.	Av. Alcindo Cacela, 3089 — Belém — PA.	56,00	56	56,00
29	Coutinho & Melo	Rua Sto. Antônio, 238 — Belém — PA. Rua Aviador Gomes Ribeiro, 467 — Baurú — SP.	1.265,00	3.182	3.182,00
30	Djmas Gonzales	Rua Bresser, 7 — S. Paulo — SP. Rua Sen. Mel. Barata, 474 — Belém — PA.	75,00	75	75,00
31	Distel S.A. Indústria e Comércio	Taubaté — SP.	5.080,00	10.797	10.797,00
32	Duarte & Alonso	Av. B. Castilhos França, 98 — Be- lém — PA.	166,00	166	166,00
33	Empreendimentos Taubaté Ápis Ltda.	Rua 15 de Novembro, 228 — 16 — S. Paulo — SP.	179,00	1.359	1.359,00
34	Engenho Santana Ltda.	Av. Prof. Alfonso Bovero, 264 — São Paulo — SP.	177,50	831	831,00
35	Escritórios Reunidos Boavis Ltda. S/C	Rua Cel. José Castro, 169 — Cruzei- ro — SP.	305,00	305	305,00
36	Escritório Técnico Central Ltda.	Pça. Cons. Rodrigues Alves, 108 — Guaratinguetá — SP.	118,00	118	118,00
37	Estamparia Água Branca Ltda.	Rua Augusta, 3.000 — São Paulo — SP.	2.552,00	2.552	2.552,00
38	Fábrica de Móveis Formitex Ltda.		769,00	769	769,00
39	Farmácia e Laboratório Popular Ltda.		492,00	492	492,00
40	Farmácia Paulistano Ltda.		649,00	649	649,00

41 Fauzi & Cezário Ltda.	Av. Mário Golla Fre. 26 - Campos Jordão - SP.	1.470,00	1.470	1.470,00
42 Ferramentas Belzer S.A. Ind. e Com.	Rua João Jadas Tadeu, 50 - Guarulhos - SP.	2.240,00	2.240	2.240,00
43 Ferreira de Carvalho & Cia.	Rua São Boaventura, 10 - Belém - PA.	1.300	323	323,00
44 Ferreira & Lucas	Av. Pedro Miranda, 1798 - Belém - PA.	651,00	651	651,00
45 Frederico Jostmeyer	Rua Marquês de Herval, 615 - Pôrto Alegre - RS.	2.611,00	2.611	2.611,00
46 Furtado S.A. Indústria e Comércio	Rua Gal. Osório, 556 - Rio Grande do Sul - RS.	2.996,00	2.996	2.996,00
47 Gaspar Villa & Cia. Ltda.	Rua Gomes Gardim, 521 - São Paulo - SP.	4.636,00	9.228	9.228,00
48 Gonçalves Berti & Silveira-Advogados	Rua Felipe de Oliveira, 21-1º São Paulo - SP.	760,00	760	760,00
49 Guará Motor S.A.	Rua Cap. José Joaquim de Castro, 99 - Guaratinguetá - SP.	1.347,00	1.347	1.347,00
50 I. Lages	Av. José Bonifácio, 1852 - Belém - PA.	867,00	2.541	2.541,00
51 Indústria Agrícola Tozan S.A.	Rua Bueno de Andrade, 310 - São Paulo - SP.	327,00	2.303	2.303,00
52 Ind. e Com. Metalúrgica Mark Ltda.	Rua Siqueira Bueno, 382 - São Paulo - SP.	1.116,00	3.265	3.265,00
53 Inquibrás S.A. Inds. Químicas	Rua Dr. Alfredo Ramos, 232 - 6 - Jacaré - SP.	8.979,00	8.979	8.979,00
54 Instituto Elgonber Ltda.	Rua Sampaio Viana, 90 - São Paulo - SP.	1.220,00	1.220	1.220,00
55 Irmãos Brito	Rua Dr. Assis, 173 - Belém - PA.	335,00	335	335,00
56 Irmãos Fernandez Ltda.	Av. Pte. Vargas, 304 - Belém - PA.	1.281,00	2.848	2.848,00
57 Irmãos Garcia S.A. Com. e Importação	Av. Afonso Pena, 690 - Uberlândia - MG.	17.063,00	17.063	17.063,00
58 Irmãos Zecca Ltda.	Rua do Manifesto, 2501 - São Paulo - SP.	969,00	2.521	2.521,00
59 J. I. Zoueyn	Mercado de São Brás - Externo - Belém - PA.	625,00	682	682,00
60 J. M. Aguiar & Cia.	Tv. 7 de Setembro, 136 - Belém - PA.	96,00	96	96,00
61 J. Maués & Cia. Ltda. - Suc. de Maués Irmãos Com. Ind. S.A.	Rua Dr. Assis, 238 - Belém - PA.	928,00	4.022	4.022,00
62 Jakub Piszgman	Rua Anhaia, 483 - São Paulo - SP.	2.587,00	2.587	2.587,00
63 Joaquim Araujo	Vila Mauatá - Ig. Miri-PA.	192,00	584	584,00
64 José Pereira de Mello	Rua Joaquim do Prado, 59 - Cruzeiro - SP.	81,00	81	81,00
65 José Siana	Rua Sen. Mel. Barata, 428 Belém - PA.	1.394,00	3.184	3.184,00
66 José de Souza Pedro & Cia.	Rua Sen. Mel. Barata, 118 - Belém - PA.	937,00	1.664	1.664,00
67 Júlio Barboza Prezia	Rua Vitat Brasil, 145 - Saptá Mariana	727,00		

Sexta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1970 — 25

68	Juricontábil, L'da.	— PR.	785,00	959,00	1.744	1.744,00
69	L. Waisbich & Cia. Ltda.	Rua Albuquerque Lins, 347 — 7 — Cruzeiro — SP.		68,00	68	68,00
70	Lanche do Povo Ltda.	Rua Teodoro Sampaio, 1543 — São Paulo — SP.	615,00		615	615,00
71	Lanche Regional Ltda.	Rua 28 de Setembro, 734 — Belém — PA.	33,00	416,00	547	547,00
72	Lauficio King S.A.	Pça. Justo Chermont, 1175 — Belém — PA.	73,00	489,50 1.193,00	702 1.597	702,00 1.597,00
73	Lanover S.A. Indústria de Malhas	Rua Brasília, 178 — São Paulo — SP.		5.026,00	5.026	5.026,00
74	Laticínios Santa Izabel Ltda.	Rua Ribeiro de Lima, 691 — São Paulo — SP.		474,00	1.279	1.279,00
75	Livros Comércio Ltda.	Estação de São Tomé — 3 Corações — MG.		310,00	1.257	1.257,00
76	Lojas Soares Ltda. — Suc. de Rosário Dias (Pará) Ltda. e Mário Duarte Soares	Rua Mel. Barata, 60 — 2º Belém-PA.				
77	Lojas Valcimento Ltda.	Rua Cons. João Alfredo, 76 — Belém — PA.	1.269,00	3.027,00	4.296	4.296,00
78	M. Hanna — Confecções Real	Pça. Felipe Patroni, 103 — Belém — PA.	203,50	1.750	331	331,00
79	M. D. Carvalho & Cia. Ltda.	Tv. 7 de Setembro, 53 — Belém — PA.	31,50	915,50	947	947,00
80	M. V. Almeida & Cia.	Rua Dr. Malcher, 113 — Belém — PA.	77,50	197,00	625	625,00
81	M. M. M. Faria & Cia. Ltda.	Rua Getúlio Vargas, 117 — Guarani — MG.		750,00	750	750,00
82	Manoel C. Ferreira	Av. Paulista, 671 — 10º — São Paulo — SP.		229,00	229	229,00
83	Martins & Munhoz Ltda.	Av. Bernardo Sayão, 1744 — Belém — PA.		136,00	126	126,00
84	Mendes Carneiro & Cia. Ltda.	Rua Carlos Marques, 8-17-Baurú — SP.		245,00	245	245,00
85	Mineração Matheus Leme Ltda.	Rua 15 de Novembro, 106 — Belém — PA.		203,00	203	203,00
86	Mental Montagens e Obras Metálicas Ltda.	Av. 9 de Julho, 40-13 — S/13 — A — São Paulo — SP.	18.369,00		18.369	18.369,00
87	Multiquímica — Comércio e Representações de Produtos Químicos Ltda.	Rua Alvaro Alvim, 24 — S/603 — Rio — GB.		405,00	405	405,00
88	N. Nagib	Rua Casa do Ator, 642 — São Paulo — SP.	650,00		650	650,00
89	Nervil Magrini	Tv. Campos Sales, 234 — Belém — PA.		988,00	1.164	1.164,00
90	Oficina de Propaganda Ltda.	Rua João Pessoa, 96 — Pte. Bernardes — SP.		342,00	542	542,00
91	Ofter & Cia. Ltda.	Av. Europa, 301 — São Paulo — SP.		4.339,00	4.889	4.889,00
92	Olavo Romanelli	Rua Barata Ribeiro, 48 — 54 — São Paulo — SP.		240,00	790	790,00
93	Paulo Bastos	Rua Mel. Carlos Velho sin — Cruzeiro — SP.	550,00			
		Rua Rio Branco, 10 — 48 — Baurú — SP.		129,00	129	129,00

94 Pedreira Retiro da Lage Ltda.	Rua Cap. Néco, 183 — Cruzeiro — SP.	520,00	520	520,00
95 Person & Bouquet Ltda.	Rua Carlos Vicari, 263 — 77 — São Paulo — SP.	4.043,00	4.043	4.043,00
96 Playground Modas Infante Juvenis Ltda.	Rua Joaquim Nabuco, 57 — São Paulo — SP.	1.908,00	1.908	1.908,00
97 Pohl & Cia. Ltda.	Rua da Graça, 245 — Porto Alegre — RS.	1.582,00	1.582	1.582,00
98 Portuense, Ferragens S.A.	Rua Cons. João Alfredo, 166 — Belém — PA.	929,00	929	929,00
99 Pósto Invencível Ltda.	Av. Almte. Barroso, 1977 — Belém — PA.	16.176,00	16.176	16.176,00
100 Pósto Rosamar Ltda.	Av. Senador Lemos, 5 — Belém — PA.	373,50		
101 Pósto Virgem de Fátima Ltda.	Av. Pedro Miranda s/n — Belém — PA.	45,00	6.141	6.141,00
102 Produtos Metalúrgicos Sampaio Lara Ltda.	Av. João Ramalho, 2227 — Mauá — SP.	162,50	3.516	3.516,00
103 R. Perezin & Cia. Ltda.	Rua Condê Fec. Matarazzo, 1 — 10 — Baurú — SP.	954,00	5.975	5.975,00
104 R. Soares Com. e Representações Ltda.	Tv. Túlio Margoto, 23 — Colatina — ES.	2.243,00	2.243	2.243,00
105 Rafael Liria	Rua Quintino Bocaiuva, 8 — 86 — Baurú — SP.	488,00	488	488,00
106 Rematec — Revendedora de Materiais de Construção Ltda.	Rua Brigadeiro Jordão n. 610 — Campos do Jordão — SP.	215,00	1.986	1.986,00
107 Restaurante Pedreirense Ltda.	Av. Pedro Miranda, 1623 — Belém — PA.	127,00	127	127,00
108 Rickmann & Cia. Ltda.	Tv. 7 de Setembro — Ed. Nazaré — S305 — Belém — PA.	1.641,00	1.641	1.641,00
109 Rio Dêce Café S.A. Importadora e Exportadora	Rua Jerônimo Monteiro — Ed. Ouro Verde — Vitória — ES.	26,00	261	261,00
110 S. L. da Costa & Cia.	Av. Bernardo Sayão, 1243/46 — Belém — PA.	201,00	595	595,00
111 Sabre Industrial de Plásticos S.A.	Av. Santos Dumont, 758 — Sto. André — SP.	1.081,00	1.773	1.773,00
112 Sohwalm & Cia. Ltda.	Rua Cristovão Colombo, 1903 — Porto Alegre — RS.	665,00	665	665,00
113 Seria Serviços Técnicos Administrativos Ltda.	Rua Capitão Tiago Luz, 110 — S321 — Santo (André) Santo Amaro — São Paulo — SP.	6.781,00	6.781	6.781,00
114 Silva Pôrto & Cia. Ltda.	Rua Padre Nóbrega, 14 — 42 — Baurú — SP.	2.083,00	2.083	2.083,00
115 Cobral S.A. Sociedade Brasileira de Imóveis	Rua Peixoto Gomido, 1052 — São Paulo — SP.	423,00	423	423,00
116 Sociedade Brasil de Hotéis e Turismo Ltda.	Rua Agenor Meira, 5 — 66 — Baurú — SP.	76,00	76	76,00
117 Sociedade Civil Urbanizadora Caiçara Ltda.	Rua Cons. Crispiniano, 344 — 12 — São Paulo — SP.	11.642,00	11.642	11.642,00
118 Sociedade de Terraplenagem "Geolabor" Ltda.	Rua 21 de Abril, 1336 — São Paulo	302,00	802	802,00
		1.568,00	1.568	1.568,00

119	Supermercado Estados Unidos Ltda. — Suc. de Mercadorias Estados Unidos Ltda.	— SP.	3.750,00	3.750	3.750,00
120	T. Karuta & Filho	Rua Estados Unidos, 1645 — São Paulo — SP.	2.783,00	2.783	2.783,00
121	Tecidos Kátia Ltda.	Av. Rodrigues Alves, 13 — 26 — Baurú — SP.	44,00	44	44,00
122	Thomaz & Barata	Tv. 7 de Setembro, 45 — Belém — PA. Av. Senador Lemos, 222 — Belém — PA.	167,00 587,00	141,50 1.617	387,00 1.617,00
123	Toyo Engenharia e Construtora Ltda.	Av. Paulista, 2073 — 16 — São Paulo — SP.	8.351,00	8.351	8.351,00
124	Usafarma S.A. Indústria Farmacêutica	Rua Joaquim Távora, 550 — São Paulo — SP.	90.461,00	90.461	90.461,00
125	Usina Colombina S.A.	Rua Silveira Martins, 53 — 2º — São Paulo — SP.	17.656,00	17.656	17.656,00
126	Viana & Ferreira	Rod. PA — 24 Ananindeua — PA.	1.353,00	6.807	6.807,00
127	Vito Transportes Ltda.	Av. Amazonas, 9274 — Contagem — MG.	6.969,00	6.969	6.969,00
128	Vitório Rubínick	Rua Eça. de Queiroz, 680 — São Paulo — SP.	691,00	691	691,00
129	W. Alonso & Cia. Ltda.	Rua 13 de Maio, 56 — Belém — PA.	37,00	977	977,00
T O T A L			414.621	414.621	414.621,00

Importa o presente Boletim de número 06/70, em 414.621 ações subscritas no valor de Cr\$ 414.621,00 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e hum cruzeiros).

Na qualidade de procurador das firmas constantes do presente Boletim, declaro que subscrevi as ações correspondentes em nome das outorgantes.

Belém, 26 de maio de 1970.

(aa) AFONSO FURTADO DE LIMA
ALVARO F. DE LIMA
Diretor

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Afonso Furtado de Lima e Alvaro Furtado de Lima.

Belém, 27 de maio de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 10,00

Belém, 1970.

(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apreendida na ordem de arquivamento o número 1873/70. E para cons-
sentado no dia (29) vinte e nove de maio de 1970 e mandado fazer eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz,
arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em
(5) cinco folhas de número 6576-80, que vão por mim rubricada. Belém, 29 de maio de 1970.

das com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2294 — Dia — 26.6.1970)

**COMPANHIA DE GAS DO
PARÁ — PARAGÁS**

Assembléia Geral Ordinária
Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 20 horas do dia 30 do corrente mês, na sede social, sita à Rua Santo Antonio 191 a fim de liberarem o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1970, com Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição, da Diretoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício social;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2445 — Dias 26, 27 e 30.6.970)

**PANIFICADORES
REUNIDOS S.A. (PAUSA)****Assembléia Geral****Extraordinária****Edital de Convocação**

Convoco os senhores acionistas de Panificadores Reunidos S.A. (PAUSA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 8 de junho às 20,00 horas, na sede social à Av. 16 de Novembro, 612, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciar e aprovar a proposta da Diretoria para aumento de capital social;
- O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1970.

a) Manoel dos S. Cardoso
Presidente da Assembléia Geral

(Ext. Reg. n. 2438 — Dias 26, 27 e 30—6—970)

MÖLLER S.A.**Assembléia Geral****Extraordinária****—Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 6 de julho de 1970, às 15 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63 — 4º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Preenchimento de vaga

na Diretoria;

- O que ocorrer.

Belém, 24 de junho de 1970.

a) Rudolph Möller

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2384 — Dias 26, 27 e 30.6.970)

ROMARIZ, FISCHER S.A.**Assembléia Geral****Extraordinária****—Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 6 de julho de 1970, em sua sede social à Travessa D. Pedro I, n. 163, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

- Preenchimento de vaga na Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 24 de junho de 1970.

a) Rudolph Möller

Presidente

(Ext. Reg. n. 2285 — Dias 26, 27 e 30.6.970)

**POLIPLAST S/A PLÁSTICOS
DA AMAZÔNIA****Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de POLIPLAST S/A, Plásticos da Amazônia, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia trinta (30) do corrente mês de junho de 1970, às dezesseis (16,00) horas, na sede da empresa, à Rua Santo Antonio, n. 95, Belém, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração na Diretoria;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1970

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2370 — Dias 20, 25 e 26.6.70)

PARAENSE TRANSPORTES**AÉREOS S/A****Em Liquidação****Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Liquidante, designada com base no artigo 137, alínea "c", do Decreto-lei n. 2.627 pela unanimidade dos acionistas da Empresa, em Escritura Pública lavrada no dia 15 de junho de 1970, às

fls. 99v/101, do livro 183, do Cartório Queiroz Santos, nos termos do artigo 140, parágrafo 4º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 780, Edifício Gualo, 2o. andar, sala de reuniões, nesta cidade, em primeira convocação às 18,00 horas e em segunda e última às 18,30 horas do dia 1o. de julho de 1970 para deliberarem sobre o seguinte assunto:

— Discussão e decisão sobre a situação da Empresa, em face do Aviso 008/GMAC de 27 de maio de 1970 do Ministério da Aeronáutica.

Belém do Pará, 20 de junho de 1970.

A Comissão Liquidante.

aa) Romualdo Felipe de Castro — Rosa Maria Petrucci — Osmar Baptista Braga

(Ext. — Reg. n. 2.403 — Dias 23, 25 e 26.6.70)

A ELETRORÁDIO S. A.

C.G.C. 04912861

Assembléia Geral**Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Pela presente convidamos os Senhores Acionistas da A Eletorrádio S/A, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de junho corrente, às 8 (oito) horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 273, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a Liquidação da Sociedade, Eleição do Liquidante e dos Membros do Conselho Fiscal para o período

da liquidação e demais atos consequentes.

Belém-Pará, 16 de junho de 1970.

Firmino Ferreira de Mattos
Diretor

José Maria de Oliveira

Andrade

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2345 — Dias 20, 23 e 26.6.70)

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA S. A. (ENASA)****Assembléia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. (ENASA), convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de julho do corrente ano, às 15,00 horas, na sede da Empresa à Avenida Presidente Vargas n. 41, nesta cidade para tratar dos seguintes assuntos:

- Tomada de Contas da Diretoria do exercício de 1969;
- Exame e discussão do Balanço e parecer do Conselho Fiscal para efeito de deliberação;
- Arrolamento dos materiais existentes nos almoxarifados da ENASA, oriundos da ex-SNAPP, para aumento de capital (parágrafo 1o. do artigo 2o. do Decreto-Lei n. 155/67.
- Aumento de remuneração da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 24 de junho de 1970.

a) Dr. Nestor Pinto Bastos
Diretor-Presidente

em exercício
(Ext. Reg. n. 2424 — Dias 25, 26.6 e 2.7.70)

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.
Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.**



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXA

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.177

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE HASTA PUBLICA — TERCEIRA PRAÇA

PROC. N. 1583

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este, passado em autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra CURTUME GURJAO S.A., com sede a Rua Conceição, n. 126, nesta Cidade, que no dia 21 do mês de julho vindouro, às 10,00 horas, no local acima referido, irá a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado da executada a seguir transcrito: —

Um (1) terreno edificado, sito à rua Conceição, n. 126, sede do CURTUME GURJAO, nesta cidade, medindo 88,00 metros de frente pela citada rua Conceição, contados da margem esquerda do Igarapé PERCEMA e com extensão pelos fundos até as margens do Rio Guajará, e pelas laterais, digo, laterais com quem de direito, com as se-

guintes construções:— a)

Um (1) prédio construído em alvenaria, composto de 3 galpões conjugados, medindo o primeiro 60,00 metros de comprimento por 45,00 ditos de largura, sustentado internamente sobre vigas de madeira de 8x8", piso de cimento, coberto com telhas de barro tipo francesa, com uma área externa aberta com 23,00 metros de comprimento por 10 ditos de largura, piso de cimento com uma área externa pela esquerda sustentada sobre vigas de 8x8", coberta com telhas de zinco revestidas de madeira, piso de cimento. c) — Terceiro: Um (1) Galpão construído em alvenaria medindo 60,00 metros de comprimento por 15,00 ditos de largura, coberto com telhas de barro, piso de cimento. II —

Um telheiro pelo lado esquerdo do prédio principal, em forma de chalet, com laterais abertas, sustentada sobre vigas de madeira de 8x8", medindo 33,00 metros de comprimento por 10,00 ditos de largura, piso de cimento e chão batido. III — Um (1) telheiro pelo lado direito do prédio principal, em forma de chalet, medindo 45,00 metros de comprimento por 10,00 ditos de largura, sustentado sobre vigas de madeira

de 8x8", piso de chão batido.

IV — Uma (1) construção em alvenaria, medindo 10,00 metros de comprimento por 02,00 ditos de largura, coberto com telhas de barro, constante de 10 (dez) sanitários com paredes divisórias revestidas de azulejos brancos, com 10 (dez) bacias sanitárias e 10 (dez) chuveiros, piso de mosaico "São Caetano"; importando a presente avaliação em NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer ao local da Hasta Pública (terceira praça) no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lanco ao depositário avaliador leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de

quem mais der sobre o preço da avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar posse, vai este publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta. Eu, a Illegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2293 — Dias 26—6—970)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Segunda (2a.) Praça

Com o prazo de dez (10) dias:

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 07 (sete) de agosto de

1970, às 14,15 hs. (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, n. 750—1o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lanco, o bem penhorado na execução movida por Enock de Oliveira Nunes contra Navegação Solimões Indústria e Comércio, proc. de Carta Precatória Executória, da D.D. Juiz Presidente da 14a. JCJ da Gua-

nabara, N. 1a. JCJ-1622/67, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um navio denominado Solimões, com casco todo em aço e o navio todo em ferro, não possuindo nenhum objeto dentro do mesmo, avaliado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00)"

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando cientes, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 19, de junho de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, oficial judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 10.564).

Edital de Primeira (1a. Praça Com o prazo de vinte (20) dias:

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém:

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 31 (trinta e um) de julho de 1970 às 14,15 hs (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, n. 750—1o. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Eudo Gomes da Silva contra Empresa Geral Comércio Imobiliário Ltda. proc. 1o. JCJ.1200/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um arquivo de Aço marca "Remington Pon", em perfeito estado de conservação, avaliado em duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de

vinte por cento (20%) do seu valor. E para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 12 de junho de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 10.565).

Edital de Notificação

Pelo presente edital fica Notificado o senhor Antônio Freire Dias, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá manifestar-se com o prazo de 3 (três) dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria no processo de reclamação n. 1a. JCJ-1161/69, em que esse senhor é parte reclamante e Auto Viação Batista Campos, reclamada.

E, para chegar ao conhecimento de interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de junho de 1970. Cirene Alba de Oliveira e Silva Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 10.566).

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Edital de 2a. Praça (Prazo 10 dias)

A doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 09.07/70, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, o bem penhorado no proc. 2a. JCJ.822/68, entre partes Osvaldo Egydio da Silva, reclamante-exequente e Orlando Pinto (Clube de Segurança de Belém); reclamado-exequido. o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Terreno edificado, sito à rua

Carlos Gomes, 245, medindo ... 5,30m de frente, pela linha de frente, 4,75m pela linha de fundo, 19,06m de fundos pela lateral direita e 19,50m pela lateral esquerda, conforme descrição do auto de penhora. A edificação consta de uma casa de alvenaria de 2 pavimentos, sem recuo, porta e janela no andar inferior, duas janelas no andar superior, não apresentando bom estado de conservação, avaliada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à rua Carlos Gomes, 245, ficando ciente

o arrematante de que, por ocasião da praça, que se realizará na sede desta 2a. Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 19.06.70. Eu, Antônio Souza of. jud. pj-5 datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

a) Semíramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 10.567).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra nesta Secretaria, com vista ao recorrido, Góvêrno do Estado, através do Desembargador Procurador Geral, o recurso extraordinário contra si interposto por Merize Elze Machado Cunha, por seu advogado Serrão Sobrinho, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.

Dr. Gengis Freire

Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício (G. — Reg. n. 10.608).

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Agravo da Comarca de Castanhal, em que são partes como Agravante: — Antonio José do Nascimento, assistido de seu advogado Leonam Gondim da Cruz e Agravada: — Damiãna Silva Nascimento, assistida pela Assistência Judiciária, a fim de que seja preparada dito Agravo para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém

24 de junho de 1970.

Dr. Gengis Freire

Secretário do TJE, em exercício (G. — Reg. n. 10.609).

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Ex.º Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 1o. de Julho p. vindouro, para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Embargos Cíveis — Soure — Embargante — Fazendas Uberaba S/A. (Ad. Dr. Demócrito Noronha) — Embargados — Emanuel da Cunha Mendes e sua mulher (Ad. Dr. Afonso Pinto da Silva) — Relator — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Exceção de Suspeição — Santarém — Excepiante — Celso Bastos Soares (Ad. Dr. em causa própria) — Excepto — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Relator — Desembargador Walter Bezerra Falcão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de junho de 1970.

AMAZONINA SILVA

— Oficial Codicista —

(G. — Reg. n. 10.607).

Poder Judiciário HASTA PÚBLICA

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem

ou dêle conhecimento tiverem que, no próximo dia 09 (nove) de julho às onze horas (11,00), à porta da sala de audiências deste Juízo, trã a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens penhorados na ação executiva que A. Sorte & Cia., move contra Joana Cavalcante Lima, constante de: Um conjunto de instrumentos musicais composto de um amplificador da marca Phelps de 40 watts, próprio para guitarra elétrica e instalado em caixa de madeira um contra-baixo da marca Titan; uma guitarra elétrica da marca Coronado e um gravador da marca Cross Field, n. 81.655, sem tampa, acompanhado de um amplificador da marca Sonil modelo 230, de 30 watts e quatro fitas gravadoras. O conjunto acima citado, encontra-se em mau estado de conservação, avaliado em NCr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos). Um conjunto de móveis estofados contendo um sofá, duas poltronas, dois mofos e uma mesa de centro, em mau estado de conservação, avaliado em NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), bens esses que se encontram depositados no Depósito Público Segundo Ofício. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará no ato, o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de junho de 1970,

(. — Reg. n. 10.606).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
Edital de Venda em Hasta Pública

A Dra. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido

nos Autos de Ação Executiva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA), agência desta cidade, por um dos seus procuradores, dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, advogado OAB — PA — Inscr. C-43—Cart. 726, e tendo em vista ao mais que dos autos constam, por despacho de 18 de maio do ano em curso, autorizou a venda em hasta pública dos imóveis abaixo descritos, com as suas respectivas avaliações, pertencente a J. G. NASCIMENTO, estabelecida nesta cidade, que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer no dia catorze (14) de julho do ano em curso, às 10 horas, no local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, sala das audiências do Edifício do Forum desta Comarca. Descrição dos bens que serão vendidos em praça: — Três (3) lotes de terras agrícolas situados à 4a. Travessa Rodovia Salinópolis, neste Município, medindo cada um, duzentos e cinqüenta (250) metros de frente por um mil (1.000) ditos de fundos, confinando pela frente com a Travessa da 4a. Travessa, pelo lado direito com terras de d. Maria Borges, pelo lado esquerdo com terras de Célio Lolo e pelos fundos, com terras de quem de direito, avaliadas em Cr\$ 6.000,60 (seis mil cruzeiros e sessenta centavos). Não existe nos autos, provas de ônus gravando ou não o imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicado pela imprensa de Belém, por não haver jornal local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dois (2) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Sulamita Silva Lima, Escrivã Interina do Cartório do 1o. Ofício, o datilografei e subscrevo.

Florinda Dias Riker
Juíza de Direito

(Ext. Reg. n. 2415—Dia—26.6.70)

EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA

A Dra. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido dos autos de Ação Executiva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA), Agência de Capanema, por um dos seus procuradores, dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso, advogado (OAB—PA), inscrição C-43, cart. 725 e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos vinte e cinco, aos seis (6) dias de maio do ano em curso, autorizou a venda em hasta pública do imóvel abaixo descrito, com sua respectiva avaliação, pertencente a EDSON DIAS ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Barão de Capanema s/n, que será levada a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia 16 de julho do ano em curso, às 10,00 horas. No local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, na sala de audiências no Edifício do Forum, desta Comarca. Descrição e avaliação do imóvel que será vendido em praça: — Uma casa própria para residência, comércio ou hotel, tipo meia-água, de construção de alvenaria, coberta com telhas de barro, com dez (10) compartimentos: — Uma sala cinco quartos uma sala de jantar, uma cozinha e dois quartos para despensa, com piso de mosaico, cuja casa está edificada em terreno que mede 5,00 mts. de frente por ... 50,00 mts. de fundos e está confinando pela frente com a Avenida Barão de Capanema, pela direita com a usina de Beneficiamento de arroz, de propriedade de H. Barbosa & Cia., pela esquerda com o prédio do ex-Cinema Iracema e fundos com propriedade de Hermínia Pereira de Assunção, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Não existe nos presen-

tes autos provas de ônus gravando ou não o imóvel. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta ... (1970). Eu, Sulamita Silva Lima, Escrivã Interina do Cartório do 1o. Ofício, o datilografei e conferi.

Florinda Dias Riker
Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 2117—Dia—26.6.70)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
Edital de Venda em Hasta Pública

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido dos autos de Ação Executiva que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA), Agência de Capanema, por um de seus procuradores, dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, advogado (OAB—PA) Inscrção C-43, cart. 726, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos 22 dias do mês de Maio do corrente ano, autorizou a venda em hasta pública, do imóvel abaixo descrito, com sua respectiva avaliação, pertencente a ALCIDES RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Apinagés, que será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e melhor lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia 15 (quinze) de julho de mil novecentos e setenta (1970) às 10,00 horas, no local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, na sala de audiências do Juízo, no Edifício do Forum desta Comarca. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO

IMÓVEL QUE SERÁ VENDIDO

EM PRACA: — Uma casa situada à travessa 31 de Março nesta cidade, de construção de taipa com apenas a frente construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, com os seguintes compartimentos: sala de visitas, um quarto, uma sala de jantar, cozinha e varanda, sendo a sala de visitas e o quarto assoalhados, e os demais compartimentos cimentados em duas cores, verde-lho e branco, cuja casa está edificada em terreno próprio, que mede 10,00 m. de frente por 30,00 m. de fundos, extremándose pela frente com a travessa 31 de março, pela direita com propriedade de quem de direito, pela esquerda com propriedade de Domingos de tal e pelos fundos com terras pertencentes ao Dr. Elmir Nobre Saady. A referida casa tem pela frente um janelão e uma porta; lado direito uma janela e à esquerda, duas janelas, e uma janela e uma porta pelos fundos, avaliada em Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros). Não existe nos presentes autos prova de ônus gravando ou não o imóvel. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e no lugar do costume e por cópia publicada pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e cinco (25) de maio de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Sulamita Silva Diniz, escrivã Interina do Cartório do 1º Ofício, datilografei e subscrevo.

(a) Dra. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito.

(Ext. — Reg. n. 2416 — Dia 26.6.70).

COMARCA DA CAPITAL**HASTA PÚBLICA JUDICIAL**

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 30 (trinta) do mês corrente (Junho), às 10 (dez) horas, no palacete do Fórum, em a porta da sala de audiências da 10a. Vara irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens pertencentes à Angela Batalha Cardoso na ação executiva que lhe move M. I. Gonçalves, cons-

cante de:

Um (1) Completo de sala de visitas, constituído por um sofá-estilo funcional, com armação de madeira de lei, assento e encosto de espuma de borracha, removíveis; uma mesa de centro em madeira de lei retangular; duas poltronas, estilo funcional, com armação em madeira de lei, assento e encosto de espuma de borracha, revestidos de mapa, removíveis, avaliado em Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros).

Um (1) Completo de sala de jantar, estilo "Chipandelle", composto de uma mesa elástica em madeira trabalhada com tampo de vidro, com oito cadeiras com assento e encosto em couro, bordado em alto relevo sobre madeira trabalhada; um "Buffet" em jacarandá, trabalhado em alto relevo; uma cristaleira pequena em jacarandá, trabalhada em alto relevo, revestida de espelho internamente, avaliado em Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros).

Um (1) Consólio com vivos dourados, trabalhado em alto relevo, com tampo de mármore branco, avaliado em Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).

Duas (2) Cadeiras estilo Luiz XV, com assento e encosto estufados, revestidos de veludo vermelho, sobre madeira trabalhada, com vivos dourados e revestidas de decapê, avaliadas em Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros).

Um (1) Espelho de Cristal, com moldura oval, trabalhada em alto relevo dourado, avaliado em Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará na banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de junho de 1970. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, es-

crevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital (Ext. — Reg. n. 2420 — Dia 26.6.70).

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA — CARTÓRIO DO 2º

OFÍCIO — CIVIL E

COMÉRCIO

HASTA PÚBLICA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 16 de julho vindouro, às 11,00 hs. na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Antonio Pereira Jurema move contra Pedro Moraes Gouvêa e Frasinetti Maklouf Gouvêa, que se processa neste Juízo, constante de: Uma sorte de terra agrícola denominada Burujuba, situada à margem direita do rio Guajará, no município de Acará, Estado do Pará, com forma de polígono irregular, fazendo frente para o rio Guajará por onde mede 2.400m, o segundo lado que parte da foz do igarapé Mariateua limita as terras de José Lima Neves que separam uma sorte de terras de Margarida Freire da Mota, medindo 4.380m; o terceiro lado medindo 940m parte da extremidade do segundo e separa as terras Burujuba das terras de José Lima Neves; o quarto lado, com 2.640m, par-

tindo da extremidade do terceiro; finalmente o quinto lado, com 3.300m, partindo da extremidade do quarto até encontrar o marco inicial do primeiro elemento e que juntamente com o quarto limitam as terras da foz Valtér. O polígono assim formado apresenta uma área de aproximadamente 1.150 hectares sendo grande parte tomada por matas com madeira de lei e o restante formado por campos de pastagens, capoeira e várzeas férteis e possuindo como benfeitorias uma serraria e diversas casas em madeira, avaliado em cem mil cruzeiros. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive Carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 15 de junho de 1970. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

a) Raimundo das Chagas Juiz de Direito da 4a. Vara

Cartório Queiroz Santos

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 17 de junho de 1970.

Adriano de Queiroz Santos

Taf. Substituto

(T. n. 16235 Reg. n. 2360 — Dia 25-6-70)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de NCr\$ 3,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1970

NUM. 1.782

Assembléia Legislativa do Estado

—AVISO—

CONSIDERANDO a exiguidade do prazo fixado no Edital de Concorrência Pública n. 1/70, destinado a aquisição de móveis para o Palácio Legislativo, a Comissão encarregada de realizar essa tarefa deliberam prorrogar por dez (10) dias o prazo para recebimento de propostas, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado.

Belém, 22 de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
Presidente
(G. Reg. n. 10.512)

DECRETO LEGISLATIVO N. 42/70

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Resolve:

EXONERAR, Raul Ferreira Sirotheau Corrêa, do cargo em substituição de "Datilógrafo", do Quadro de Funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 10 de junho de 1970.

Mário Queiroz
Presidente, em exercício
Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
Lourenço Alves de Lencos
2º Secretário
(G. Reg. n. 10.069)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 49-A

O Exmo. Sr. Prof. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador Presidente da Assem-

bléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições e, tendo em vista decisão da Comissão Executiva,

RESOLVE:

Designar os Srs. Deputados Antônio Teixeira, Alfredo Coêlho, Antônio Mergulhão, Mário Cardoso e Santino S. Corrêa para integrar a Comissão Especial para estudo da aquisição do mobiliário destinado ao Palácio do Legislativo, e sob a Presidência do Sr. Deputado 1º Secretário.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 8 de maio de 1970.

Prof. Dr. João Renato
Franco

Vice Governador-Presidente
(G. — Reg. n. 10.166)

PORTARIA N. 49-B

O Exmo. Sr. Prof. Dr. João Renato Franco, Vice Governador-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições e, tendo em vista decisão da Comissão Executiva,

RESOLVE:

Designar os Srs. Deputados Antônio Teixeira, Alfredo Coêlho, Antônio Mergulhão, Santino S. Corrêa e João Luiz dos Reis para integrar a Comissão Especial para elaboração do Plano para a reestruturação do Quadro de Pessoal da Secretaria do Legislativo Estadual e sob a Presidência do Sr. Deputado 1º Secretário.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 8 de maio de 1970.

Prof. Dr. João Renato Franco

Vice Governador-Presidente
(G. — Reg. n. 10.167)

PORTARIA N. 56 DE 1º DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR, a funcionária desta Secretaria Maria de Lourdes Costa Corrêa, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para Secretariar nos dias de reunião, sem prejuízo de suas funções normais a Comissão de Redação de Leis, percebendo as vantagens a que se refere o art. 174 § 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9776)

PORTARIA N. 57 DE 1º DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR, a funcionária desta Secretaria Maria de Lourdes de Lucena Ferrari, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para Secretariar nos dias de reunião, sem prejuízo de suas funções normais a Comissão de Obras, Ferras e Viação, percebendo as van-

tagens a que se refere o art. 174, § 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9777)

PORTARIA N. 58 DE 1º DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR, a funcionária desta Secretaria Maria Rute Sampaio Barros, ocupante em substituição do cargo de "Auxiliar de Taquigrafia", para Secretariar nos dias de reunião sem prejuízo de suas funções normais a Comissão de Agricultura Indústria e Comércio, percebendo as vantagens a que se refere o art. 174, § 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9778)

PORTARIA N. 60 DE 1º DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR a funcionária desta Secretaria Gilda Peixoto, ocupante do cargo de "Auxiliar de Taquigrafia", para substituir a funcionária Maria das Neves Seixas, ocupante efetivo do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", enquanto perdurar seu impedimento, fazendo jus a diferença de vencimentos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9779)

PORTARIA N. 61 DE 1º DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR a funcionária desta Secretaria Yolanda de Castro Miranda, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para substituir a funcionária Maria de Belém Chaves Figueira, ocupante do cargo de "Auxiliar de Taquigrafia", enquanto perdurar seu impedimento, fazendo jus a diferença de vencimentos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Estado do Pará, em 1º de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9780)

PORTARIA N. 62 DE 04 DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará,

usando de suas atribuições legais,

Resolve:

CONCEDER a gratificação especial de oitenta por cento (80%) aos ocupantes do cargo de "Técnicos de Taquigrafia" Llega Raiol, Izaura Vidal Corrêa, Raimunda Amélia Serra Coelho e Consolidação Pereira, enquanto perdurar a necessidade dos Serviços técnicos das mesmas na Secretaria deste Poder e a partir do dia vinte (20) de maio.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9852)

PORTARIA N. 63 DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

CONCEDER a gratificação especial de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) aos funcionários José Maria Martinez, Roberta da Cruz Melo e Marina Costa, lotados respectivamente no Gabinete do 1º Secretário, Secretário Legislativo e Tesouraria, a partir de 1º de corrente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 4 de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9853)

PORTARIA N. 64 DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

CONCEDER a gratificação especial de oitenta por cento (80%) ao funcionário Laér-

cio Martins de Cristo, ocupante do cargo de "Porteiro" e, a partir do mês de junho corrente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9854)

PORTARIA N. 65 DE 5 DE JUNHO DE 1970

O Sr. Dep. Antonio A. Teixeira, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

LIBERAR do "Ponto" diário da Secretaria deste Poder, todos os "Assessores", o "Chefe do Expediente" e o "Revisor de Debates Parlamentares", Antonio Carlos Gouveia, ficando os mesmos na obrigatoriedade do registro diário no "Livro do Ponto".

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de junho de 1970.

Dep. Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
(G. Reg. n. 9855)

PORTARIA N. 66/70

O Sr. Prof. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Banco Nacional de Habitação, Delegacia Regional do Pará (1ª Região) o Funcionário Domicio Tavares da Luz, Ocupante do Cargo de "Motorista", lotado na Secretaria deste Poder e, sem ônus para esta Assembleia Legislativa.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1970.

Prof. Dr. João Renato Franco
Vice Governador-Presidente
(G. — Reg. n. 10.168)

Lei N 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a vinda no arquivo da
Imprensa Oficial.

Leia o DIÁRIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.